Barbeiro e almoxarife: os novos cursos no CVT

Página 02

Itapira participa da Olimpíada de Português

Página 03

Jogos dos Trabalhadores: inscrições até dia 28

Página 16



Sexta-feira,
23 de março de 2012

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 29

Distribuição Gratuita

Base do Samu será inaugurada hoje



Prédio recebeu adaptações e melhoramentos para abrigar o SAMU

PREVISÃO DO TEMPO PARA ITAPIRA - SP

Sexta-Feira, 23/03
manhã tarde noite ↑29ºC ↓20ºC

Sábado, 24/03
manhã tarde noite ↑28ºC ↓19ºC

Domingo, 25/03
manhã tarde noite ↑29ºC ↓19ºC

FONTE: CLIMATEMPO

Acontece hoje, às 10 horas, a inauguração da Base Descentralizada de Itapira do Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) em Itapira. O Samu 192 participa de uma rede de atenção às urgências integrada e regionalizada, permitindo o atendimento qualificado à população em situações de urgência e emergência no ambiente pré-hospitalar de maneira ininterrupta, nas 24 horas, sete dias por semana.

O serviço vai funcionar com médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas. O socorro é feito após chamada gratuita, feita para o telefone 192. A ligação será atendida por técnicos na Central de Regulação, em Mogi Guaçu, que identificarão a emergência e imediatamente passarão o telefone para o médico regulador. Este médico fará uma avaliação da situação e iniciará o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.

Ao mesmo tempo, e após orientar a pessoa, o médico regulador designará uma ambulância de suporte básico de vida com auxiliar de enfermagem e socorrista, para o atendimento no local ou, dependendo da gravidade, enviará uma UTI móvel, com médico e enfermeiro. Após, comunicará a urgência ou emergência ao hospital mais próximo de referência, para que o atendimento de urgência tenha continuidade.

As remoções de pacientes através do Serviço de Transportes e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde serão atendidas no telefone 3913-9388.

Aprovadas as contas municipais de 2007

Em sessão na noite de terça-feira, 20, a Câmara Municipal aprovou as contas do município de 2007. A aprovação aconteceu por sete votos a três e representou o último passo da análise de todas as ações tomadas pelo município naquele ano. Antes disso, as contas haviam sido analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

A verificação das contas, que inclui atos como movimentação financeira, despesas com pessoal e investimentos feitos, entre outros itens, é um ato rotineiro e periódico na administração pública em geral. A cada ano, as contas dos exercícios anteriores são verificadas e submetidas ao Tribunal e à Câmara Municipal.

CVT abre inscrições para cursos profissionalizantes



Inscrições estão sendo feitas na sede do CVT

O CVT (Centro de Valorização do Trabalho) "Prefeito José Casimiro Rodrigues" está com inscrições abertas para os cursos profissionalizantes de barbeiro e almoxarife, que serão ministrados através de uma parceria com o Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial). Ambos são gratuitos e incluem todo o material didático, havendo 20 vagas disponíveis para o primeiro e 30 para o segundo. Para se inscrever, é necessário comparecer, em horário comercial, ao CVT, na rua Vitório Coppos, 122, levando CPF, RG, comprovante de residência e histórico escolar.

O curso de barbeiro acontecerá no próprio CVT e terá carga horária total de 40 horas. As aulas, com início em 2 de abril, serão às segundas, terças e quartas-feiras, das 19 às 22 horas. Os pré-requisitos para matrícula são idade mínima de 18 anos e conclusão do Ensino Fundamental. Com módulos práticos e teóricos, o aprendizado proporcionará ao aluno conhecer as tendências dos diversos cortes masculinos, analisando a simetria dos rostos dos clientes e aprendendo a executá-los, assim como barbas, bigodes e costeletas.

O curso de almoxarife se estenderá de 23 de abril a 29 de junho, com carga horária de 160 horas. As aulas serão realizadas no Senac de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h30. O objetivo é possibilitar o desenvolvimento das seguintes competências: comprometer-se profissionalmente de forma sustentável e organizar estoques em geral conforme os parâmetros de cada empresa. Para se inscrever, é necessário ter idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental completo. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 3863-1206.

Promoção Social capacita equipe do Bolsa Família

A Secretaria Municipal de Promoção Social realizou na quarta-feira, 21, em sua sede, uma capacitação sobre o Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família. A iniciativa envolveu representantes das secretarias de Promoção Social e Saúde.

O IGD é um índice que mede com que eficiência os setores envolvidos com o Programa Bolsa Família (Promoção Social, Saúde e Educação) estão executando suas ações de cobertura das condicionalidades reivindicadas pelo Ministério da Saúde: Taxa de Cadastramento de Famílias com Perfil Cadastro Único; Taxa de Atualização de Cadastros; Taxa de Acompanhamento de Saúde; e Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar. Além disso, o índice é um dos fatores envolvidos no cálculo mensal do valor de repasse financeiro destinado ao município para a manutenção das ações destinadas ao Programa Bolsa Família.

A capacitação teve o objetivo de aprimorar o conhecimento da equipe intersetorial sobre o IGD, mostrando a importância do trabalho de cada setor na construção do Índice e as ações que devem ser viabilizadas para sua melhoria.

COMUNICADO

O Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária de Itapira, Dr. Isamu Ito, informa que pessoas estranhas estão entrando em contato com estabelecimentos comerciais e se identificando como autoridades, a fim de exigir desses estabelecimentos, documentos pertinentes ao ramo de atividade, ameaçando-os com Autuação, Multa, Interdição etc.

Na ocorrência dos fatos acima, solicitamos ao responsável pelo estabelecimento que entre em contato com os órgãos competentes da Prefeitura Municipal, como a Vigilância Sanitária **(3813 8822)** ou Divisão de Fiscalização e Posturas **(3863 4610)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP — Divisão de Vigilância Sanitária — ITAPIRA governo de ações e atitudes

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Itapira já se prepara para a 3ª Olimpíada da Língua Portuguesa

Itapira marcou presença no lançamento da 3ª Olimpíada da Língua Portuguesa- Escrevendo o Futuro, realizado na segunda-feira, 19, na sede do Banco Itaú, em São Paulo. Com isso, o município já se integra à olimpíada, que é uma iniciativa do Ministério da Educação e da Fundação Itaú Social, com coordenação técnica do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec). O projeto realiza ações de formação de professores e promove um concurso bienal de produção de textos para estudantes de escolas públicas de todo o País, tendo como participantes alunos do 5º ano de Ensino Fundamental até o 3º ano de Ensino Médio.

A Olimpíada deste ano adota o tema "O Lugar Onde Vivo", que estimula o aluno a resgatar histórias, estreitando vínculos com a comunidade e aprofundando o conhecimento sobre a realidade, o que contribui para o desenvolvimento de sua cidadania. Os gêneros literários em disputa e sua divisão por segmentos estão definidos da seguinte forma: Poema- 5º e 6º anos; Memórias Literárias- 7º e 8º anos; Crônica- 9º ano e 1º ano do Ensino Médio; e Artigo de Opinião- 2º e 3º anos do Ensino Médio.

Itapira participa da iniciativa desde sua primeira edição. Neste ano, o prazo para a adesão das secretarias municipais termina no dia 25 de maio. Só após essa data serão conhecidos maiores detalhes sobre a participação dos alunos e as demais etapas do concurso.

Equipes da SEL/SEI permanecem invictas na Copa Cristóvinho



Times já se preparam para nova rodada no sábado

A versão 2012 da Copa Cristovinho Zago de Futebol teve andamento no sábado, 17, com a realização de seis jogos no período da manhã. As equipes da SEL (Secretaria de Esportes e Lazer)/Sociedade Esportiva Itapirense permanecem invictas após duas rodadas.

No Campo "Alcides Lauri", se enfrentaram as escolinhas dos municípios de Itapira e Mogi Guaçu. Pela categoria Sub-10, a SEL/SEI venceu a SET de virada, por 2 a 1. No torneio Sub-12, os meninos itapirenses venceram por 1 a 0. Pelo campeonato Sub-14, as equipes empataram por 0 a 0.

No Campo "Pedro Bagini", o Rio Branco, de Amparo, aplicou três goleadas no Canarinho de Ouro, de Jacutinga-MG. Na categoria Sub-10, vitória amparense por 9 a 0; na disputa Sub-12, massacre do Rio Branco por 15 a 0 e, pelo torneio Sub-14, o time do Rio Branco marcou 10 a 0.

PRÓXIMA RODADA

SÁBADO (24/03)

Campo "Benedito Valério" (Jauzão), Vila Bazani

Categorias Sub-12 (8h30) e Sub-14 (9h15)
SEL/SEI x Inter-ADJ (Jacutinga)

Campo "Alcides Lauri"

Categorias Sub-10 (8h30), Sub-12 (9h15) e Sub-14 (10h00)
Canarinho de Ouro x SET/Mogi Guaçu

CLASSIFICAÇÃO

Sub-10: 1ºSEL 06; 2º Rio Branco 03; 3º SET/Mogi Guaçu e Canarinho 00.
Sub-12: 1ºSEL 06; 2º Rio Branco 03; 3º SET/Mogi Guaçu, Inter e Canarinho de Ouro 00.
Sub-14: 1ºSEL 04; 2º Rio Branco 03; 3º SET/Mogi Guaçu 01; 4º Inter e Canarinho 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.868, DE 15 DE MARÇO DE 2012

"Institui o Comitê Municipal de Controle de Pragas Urbanas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído o Comitê Municipal de Controle de Pragas Urbanas, tendo como atribuições, entre outras:

I - colaborar na formulação da política municipal de controle integrado de pragas urbanas, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;

II - colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais e específicos, de desenvolvimento no Município;

III - opinar sobre os projetos de lei e decretos referentes à política de controle de pragas urbanas;

IV - propor e colaborar na execução de atividades com vistas à Educação Socioambiental;

V - propor a realização e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas epidemiológicos, ocasionados por pragas urbanas;

VI - manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas ao Controle Integrado de Pragas Urbanas.

Art. 2º) O Comitê Municipal de Controle de Pragas Urbanas terá a seguinte composição, tendo cada membro um suplente que o substituirá, em caso de impedimento:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Públicos;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Obras;

VI – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;

VII – 1 (um) representante da Secretaria de Defesa Social;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria de Administração;

IX – 1 (um) representante da autarquia responsável pelo serviço de tratamento de água e esgoto deste Município.

§ 1° - O Comitê Municipal de Controle de Pragas Urbanas será presidido por um membro eleito pelos seus membros;

§ 2º - O Presidente exercerá seu direito de voto, em caso de empate;

§ 3º - Os membros do Comitê Municipal de Controle de Pragas Urbanas serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º) - O exercício das funções de membro do Comitê Municipal de Controle de Pragas Urbanas não será remunerado e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de março de 2012.

ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 025, DE 07 DE MARÇO DE 2012

"Abre crédito especial no valor de R$ 530.000,00"

ANTONIO CARLOS MARTINS, Vice-Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 4.863, de 07 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020601		**ENSINO INFANTIL**		
1236539		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1047		Aquis. Equipam. Mat. Permaentes – Depto Educação Infantil		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	120.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. Infra-Estrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Publi		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. Infra-Estrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Publi		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	350.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
339036	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	30.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	20.000,00
TOTAL			**R$**	**530.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) através do excesso de arrecadação resultante de convênios firmados com o Governo Federal.

II) R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. Infra-Estrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	400.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO N.º 026 DE 12 DE MARÇO DE 2012

"Permite uso do Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira"

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira e do Decreto Municipal nº 062, de 26/08/2010; e

Considerando, ainda, o processo objeto do protocolo nº 1950/2012;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica permitido, a título precário, o uso do Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, 570, por **LUCIANO BATISTA RODRIGUES EVENTOS - ME**, CNPJ nº 07.720.499/0001-50, com sede na Rua Antonio Frederico Azanam, nº 25 – Bairro Jardim das Rosas, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no **dia 22 de abril de 2012**, das 09 às 18 horas, para a realização do ***6º Fest Car Etapa Brasileira de Som Automotivo Rebaixados e Tuning de Itapira***.

Art. 2º) Em contrapartida, o permissionário deverá entregar ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapira a quantidade de quilos de alimentos não perecíveis arrecadados na entrada, a fim de que sejam distribuídos para as entidades assistenciais deste Município.

Art. 3º) Fica, ainda, o permissionário responsável pela segurança, fechamento das dependências, bem como pelo pagamento do preço público referente à utilização do local, previsto no art. 4º do Decreto 62/2010.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de março de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 027, DE 12 DE MARÇO DE 2012

"Permite uso do Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira"

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira e do Decreto Municipal nº 062, de 26/08/2010; e

Considerando, ainda, o processo objeto do protocolo nº 1627/2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, 570, por **JOSÉ LUIS ZANOVELLO**, CPF nº 865.895.718-72, residente e domiciliado na Rua 24 Outubro, nº 146 – Centro, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, nos **dias 05 e 06 de Maio de 2012**, das 08 às 17 horas, para a realização do **5º Passeio Off Road de Itapira.**

Art. 2º Fica o permissionário responsável pelo pagamento do preço público referente à utilização do local, que deverá ser calculado conforme previsto no inc. I do art. 4º do Decreto 62, de 26/08/2010.

Art. 3º Fica, ainda, o permissionário responsável pelo cumprimento das condições contidas no art. 5.º do Decreto 62, de 26/08/2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de março de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 028, DE 13 DE MARÇO DE 2012

"Altera membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONDEMA"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto do art. 3º da Lei Municipal nº 4.491, de 09 de setembro de 2009, alterado pela Lei nº 4.828, de 15 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º) Os representantes do setor rural designados para compor o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONDEMA**, através do Decreto nº 006, de 18 de janeiro de 2012, ficam alterados conforme abaixo:

Representante do setor rural
Titular: ROGÉRIA AP. RIBOLDI GUERREIRO DA COSTA
Suplente: GABRIEL DE MELLO SARTORELLI

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 13 de março de 2012.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 29, DE 15 DE MARÇO DE 2012

"Regulamenta as inscrições para os cursos pré-vestibular para 2012."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Municipais 4.549/2010, 4.560/2010, e 4857/2012 e

Com o objetivo de propiciar aos alunos da rede pública e àqueles da rede particular, na condição de bolsista integral, a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental e Médio, possibilitando-lhes o prosseguimento de estudos no Ensino Superior público ou privado gratuito através do PROUNI ou pago, melhoria de desempenho nos concursos públicos e nos processos de seleção e recrutamento nas empresas privadas:

D E C R E T A :

Art. 1º) Nos termos dos convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Itapira e os Colégios Integral Anglo, Ementa Educacional S/S Ltda. e Escola Interativa Sociedade Ltda., ficam definidas, por este Decreto, as regras para inscrição para os cursos extensivos preparatórios para os vestibulares.

Art. 2º) O projeto será desenvolvido com 150 (cento e cinqüenta) alunos residentes neste Município, que concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas Particulares, na condição de Bolsista Integral.

§ 1º) Os alunos serão distribuídos em 1 (uma) turma de 50 (cinquenta) alunos em cada uma das unidades escolares objeto do Convênio.

§ 2º) Se o número de alunos interessados ultrapassar a quantidade de vagas oferecidas, serão consideradas as quatro listas de inscrição seguintes:
a) Lista ENEM para o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
b) Lista IDADE para o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
c) lista de BOLSISTA, na forma do *"caput"* deste artigo.
d) lista de ESPERA para após o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º) A lista ENEM será composta por 40 vagas em cada unidade escolar, sendo assim matriculados:

I - Candidatos que pela primeira vez se beneficiarão do convênio entre a Prefeitura Municipal e os prestadores de serviços educacionais na área de preparação para os vestibulares (cursinhos): de acordo com o melhor desempenho apresentado em prova do ENEM;

II - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos: de acordo com o melhor desempenho apresentado em prova do ENEM,

III - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos, mas formalizaram a desistência e devolveram os materiais do curso no ano anterior: de acordo com o melhor desempenho apresentado em prova do ENEM.

IV - Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição. Após a aplicação de cada critério anterior (I, II e III) para preenchimento das vagas disponíveis numa unidade escolar, as vagas remanescentes serão preenchidas com alunos oriundos da lista de espera, caso exista, da outra unidade escolar conveniada.

Art. 4º) A lista IDADE será preenchida com 10 vagas, em cada unidade escolar, assim matriculados:

I - Candidatos que pela primeira vez se beneficiarão do convênio entre a Prefeitura Municipal e os prestadores de serviços educacionais na área de preparação para os vestibulares (cursinhos): de acordo com a idade, da maior para a menor;

II - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos: de acordo com a idade, da maior para a menor;

III - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos, mas formalizaram a desistência e devolveram os materiais do curso no ano anterior.- de acordo com a idade, da maior para a menor;

IV - Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição. Após a aplicação de cada critério anterior (I, II ou III) para preenchimento das vagas disponíveis numa unidade escolar, as vagas remanescentes serão preenchidas com alunos oriundos da lista de espera, caso exista, da outra unidade escolar conveniada.

Art. 5º) A lista de Espera será preenchida da seguinte forma:

Parágrafo único: As vagas remanescentes, depois de verificados os critérios de preenchimentos dos artigos 3º e 4º, serão preenchidas pela Lista de Espera.

Art. 6º) As listas dos inscritos, ENEM, IDADE, BOLSITA e ESPERA serão publicadas no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação e na Internet, página da Prefeitura Municipal de Itapira, para acompanhamento dos interessados, para total transparência do processo de seleção e distribuição das turmas.

Art. 7º) A distribuição dos alunos inscritos para cada unidade escolar conveniada obedecerá prioritariamente à indicação do próprio candidato respeitando-se os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas.

Art. 8º) A matrícula deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, nas datas e locais regulados em ato próprio desta Secretaria e os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de conclusão;

b) Histórico Escolar;

c) Comprovante de residência;

d) Título de eleitor;

e) Comprovante de freqüência para os alunos que estão freqüentando a 3ª série do Ensino Médio;

f) Cópia do boletim do ENEM, acompanhado do documento original para conferência, constando a nota total do aluno (prova objetiva e redação) legível e sem rasuras, para os candidatos que participaram da prova.

Parágrafo Único: O aluno deverá, no ato da inscrição, escolher a unidade escolar de sua preferência, aceitando a alocação para outra unidade, caso a sua opção não seja atendida diante da sua classificação.

Art. 9º) A assiduidade mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, por disciplina e por simulado. O aluno que ultrapassar (vinte e cinco por cento) das faltas sem justificativa será excluído. A unidade escolar emitirá parecer sobre as exclusões, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação para avaliação e parecer final.

Art. 10) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de março de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

LOCADORA: IVONETE APARECIDA MODESTO; **Objeto**: aditamento ao Contrato de Locação celebrado entre as partes em 20/01/2010 e aditado em 18/01/2011, referente ao imóvel localizado na Rua João Simões, nº 53, Bairro Barão Ataliba Nogueira, a fim de prorrogar sua vigência até 19/01/2013, reajustar o valor de locação para R$ 562,94, e ratificar todas as demais cláusulas; **Data:** 13/02/2012; **Valor mensal:** R$ 562,94; **Vigência:** até 19/01/2013; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Contratada: CAMINHOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.; **Objeto**: aditamento e prorrogação ao Contrato celebrado entre as partes em 04/02/2009, e aditado em 18/04/2011, a fim de aditar o valor em 4,6%, o qual passa a ser R$ 70.320,00, decorrente do preço mensal de R$ 5.860,00, prorrogar sua vigência por 12 meses, e ratificar todas as demais cláusulas, cujo objeto é assessoria e consultoria em Gestão Pública Municipal; **Data:** 03/02/2012; **Valor total:** R$ 70.320,00; **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Convite 22/08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 0639/2012 Data de Protocolo: 08/03/2012
CEVS: 352260401-552-000012-1-0
Razão Social: BAR E MERCEARIA BUENO & BUENO ITAPIRA – ME
CNPJ: 00204084000185
Endereço: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº05 – VILA ILZE - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: BRAZ CESÁRIO BUENO CPF: 925.366.628-53
Defere a Desativação do CEVS do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0704/2012 Data de Protocolo: 14/03/2012
CEVS: 352260401-863-000370-1-0 Data de Validade: 14/03/2013
Razão Social: RICARDO PASSARELA NETO CPF: 06871318801
Endereço: RUA PADRE FERRAZ, 406 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: RICARDO PASSARELLA NETO CPF: 068.713.188-01.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0352/2012 Data de Protocolo: 07/02/2012
CEVS: 352260401-863-000371-1-7 Data de Validade: 14/03/2013
Razão Social: GENARINO BERARDINELLI NETO CPF: 54991579791
Endereço: RUA RIBEIRO DE BARROZ, 212-A – CENTRO – ITAPIRA
Resp. Legal e Técnico: GENARINO BERARDINELLI NETO CPF: 549.915.797-91
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0666/2012 Data de Protocolo: 09/03/2012
CEVS: 352260401-865-000012-1-0 Data de Validade: 14/03/2013
Razão Social: DÉBORA PEPE IORIO CPF: 30714395803
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 569 SALA 2 - SANTO ANTONIO/ITAPIRA
Resp. Legal e Técnico: DÉBORA PEPE IORIO CPF: 307.143.958-03
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0503/2012 Data de Protocolo: 28/02/2012
CEVS: 352260401-864-000021-1-9 Data de Validade: 15/03/2013
Razão Social: LABORATÓRIO ITAPIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - ME
CNPJ: 45280922000138
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 42 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: ROBERTA C. CARMONA LOPES CPF: 283.210.568-81
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0471/2012 Data de Protocolo: 24/02/2012
CEVS: 352260401-477-000026-1-5 Data de Validade: 15/03/2013
Razão Social: ISRAEL ROSA - EPP CNPJ: 72866262000144
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2139 - PRADOS - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: ISRAEL ROSA CPF: 096.837.898-62
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0628/2012 Data de Protocolo: 07/03/2012
CEVS: 352260401-865-000075-1-0 Data de Validade: 15/03/2013
Razão Social: MELINA GOMES BUENO DE ÁVILA CPF: 30030526833
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 247 - NOVA ITAPIRA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: MELINA GOMES BUENO DE ÁVILA CPF: 300.305.268-33
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0627/2012 Data de Protocolo: 07/03/2012
CEVS: 352260401-865-000055-1-7 Data de Validade: 15/03/2013
Razão Social: JULIANA FRANCO PINHEIRO CPF: 30542458888
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 247 - NOVA ITAPIRA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: JULIANA FRANCO PINHEIRO
CPF: 305.424.588-88
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0629/2012 Data de Protocolo: 07/03/2012
CEVS: 352260401-865-000077-1-4 Data de Validade: 15/03/2013
Razão Social: ANA CAROLINA MOISÉS DOS SANTOS CPF: 27425311810
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 247 - NOVA ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: ANA CAROLINA MOISÉS DOS SANTOS CPF: 274.253.118-10
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0625/2012 Data de Protocolo: 07/03/2012
CEVS: 352260401-865-000074-1-2 Data de Validade: 15/03/2013
Razão Social: MÁRCIA BOLOGNA PELIZER CPF: 11462287832
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 247 - NOVA ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: MÁRCIA BOLOGNA PELIZER CPF: 114.622.878-32
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0626/2012 Data de Protocolo: 07/03/2012
CEVS: 352260401-865-000076-1-7 Data de Validade: 15/03/2013
Razão Social: IARA REGINA BRUSASCO SIQUEIRA CPF: 96723858891
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 247 - NOVA ITAPIRA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: IARA REGINA B. SIQUEIRA CPF: 967.238.588-91
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

AUTUAÇÃO
Estabelecimento: RAIA S/A CNPJ: 60605664028892
Endereço; RUA JOSÉ BONIFÁCIO, nº150 – CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ANTÔNIO CARLOS PIPPONZI CPF: 454.326.788-53
Resp. Técnico: ALINE GERALDI PIEROZZI CPF: 28736205877
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº. 0726, Série "A", datado de 14/03/2012, por contrariar o disposto nos artigos 570 – incisos XXX e XXXII do regimento Aprovado pelo Decreto 12.342, de 27/09/78.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0472/2012 Data de Protocolo: 24/02/2012
CEVS: 352260401-880-000003-1-0
Razão Social: CASA DOS AMIGOS HELLEN KELLER CNPJ: 07751317000109
Endereço: RUA PREFEITO JACINTO FRANKLIN DA CUNHA, 64 – VILA BOA ESPERANÇA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO CPF: 016.587.418-03
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

- CONTRATO SAAE N.°13/2012, Contratada; AUTO POSTO SKINA ITALIANOS LTDA. Objeto; fornecimento de combustíveis, valor; R$ 88.302,00 Vigência; 12 meses, assinatura; 19/03/2012, Licitação; Pregão Presencial n.° 03/12.

- Aditivo Contrato: SAAE 15/09; Contratado: UTILRENTE Comercial Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., Objeto; execução de serviços com retro escavadeira com operador. Valor: R$ 110.490,00; Vigência: por até 12 meses; Assinatura: 07/03/2012; Licitação: Pregão Presencial nº 03/2009

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Edital n° 07/12, Pregão Presencial nº 05/2012, objeto: aqusição de tubos conexões hidráulica, encerramento (entrega dos envelopes): 05/04/2012 até ás 08 horas e 30 minutos, local; Rua Rui Barbosa, 918 – Centro - Itapira-SP, O edital encontra-se disponível no site www.saaeitapira.com.br, ou ser solicitado através de e-mail;compras@saaeitapira.com.br.

ANTONIO AP. SECOLIN
PREGOEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Edital n° 08/12, Pregão Presencial nº 06/2012, objeto: aqusição de conexões hidráulica, encerramento (entrega dos envelopes): 05/04/2012 até ás 14 horas e 30 minutos, local; Rua Rui Barbosa, 918 – Centro - Itapira-SP, O edital encontra-se disponível no site www.saaeitapira.com.br, ou ser solicitado através de e-mail;compras@saaeitapira.com.br.

ANTONIO AP. SECOLIN
PREGOEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 65000213 e requereu a Licença de Operação para Limpeza de fossas sépticas, coleta e disposição final de lodo ou mater à AV. DOS ITALIANOS, 1250, CENTRO, ITAPIRA.

"**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA,** torna público que REQUEREU JUNTO A CETESB, EM 16/03/2012, A SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE ITAPIRA (SD Nº 65001727), sito a RODOVIA SP 352, KM 175, NO DISTRITO DE BARÃO ATALIBA NOGUEIRA - ITAPIRA/SP".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE FAZENDA
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a não localização dos contribuintes constantes da relação abaixo, ficam "NOTIFICADOS" os responsáveis, que os carnês para pagamento dos respectivos tributos encontram-se à disposição nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

NOME	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	N.º LANÇTO
ADEMIR APARECIDO VICENTE	RUA JOSE ARTUR MIRANDA SILVA, 230	34052	3118285
ADEMIR SIDNEY MOLINARI	RUA SALDANHA MARINHO, 430 LOJA	24196	3118128
ADILSON FERNANDES	RUA RUI BARBOSA, 296	24002	3118125
ADOLPHO SANTA LÚCIA	RUA DA PENHA, 587	25242	3118150
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	AVE DOS JURITIS, 87	4070	3118409
ADRIANO LUIS FERREIRA	AVE SÃO PAULO, 381	5595	3118704
ALAN KARDEC BAPTISTA JUNIOR	RUA DA PENHA, 153	04093	3117829
ALEXANDRE CARBAS CLEMENTE DOS SANTOS	RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 45 APTO 05	17076	3118005
ALEXANDRE GONCALVES BARREIRO	RUA SERGIPE, 129	22353	3118090
ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	RUA RORAIMA, 14	47302	3118527
ALICE PILGER	RUA SANTO ANTONIO, 82	02477	3117800
ANDERSON CARLOS ROSA	AVE PAOLETTI, 105	46993	3118516
ANDERSON GONÇALVES LOPES	RUA MAURO SIMÕES, 150	5636	3118714
ANDRE ALEX LEME	RUA EMILIO RIBAS, 406	15873	3117986
ANDRE FRAGA DOS SANTOS	RUA VISCONDE OURO PRETO, 220	3915	3118376
ANÍSIO JULIO	RUA ABELARDO LAURI, 38	27704	3118190
ANTONIO ALBERTO CUTRI	RUA ANTONIO CAVALLARO, 138	02698	3117803
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 230	26444	3118169
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE MORAES	RUA DA PENHA, 18	4381	3118450
ANTONIO TADEU LEME	RUA DA PENHA, 616	08872	3117891
ANTONIO TEODORO ITAPIRA - ME	AVE PROFESSORA MARIA LUIZA VIEIRA, 545	06144	3117854
ANVI SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.	RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES,90 SALA 04	09228	3117895
ARI FRANCISCO CREMASCO FILHO-ME	RUA DR. FRANCISCO PAULA M. BARBOSA, 567 FUNDOS	08427	3117883
ARMANDO FONSECA FERRAREZI	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 329	19462	3118043
ATILIO CARLOS SANTA LUCCIA	RUA WALDOMIRO BARRIOS, 0 - 55-A	03338	3117814
AURELIO RODRIGUES ARAUJO	RUA CAMPOS SALLES, 359	4324	3118436
BENEDITO APARECIDO DE CAMARGO	RUA JOSE LOPES, 46	18336	3118025
BENEDITO ARIOVALDO BAIRRAL	RUA VEREADOR JOÃO MANOEL GALDI, 329	06874	3117863
CARLOS EDUARDO CHAGAS	RUA MARIO BALDASSIN, 189	29235	3118211
CELSO JOSIAS MANCINI	AVE COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA, 705	13024	3117943
CESAR AUGUSTO ADÃO	RUA JOAO SAMORA, 32	53332	3118647
CESARIO BERNARDO DOS SANTOS	RUA JOAQUIM FIRMINO, 508	32513	3118264
CIBELE DONATTI	RUA FRANCISCO GLICERIO, 321	02864	3117806
CLAUDIO FURIATTI	RUA JOSE BONIFACIO, 371 - SALA A	23663	3118120
CLAUDIO ROBERTO FERIAN JUNIOR	RUA JOAQUIM INACIO DA SILVEIRA, 424	4580	3118484
CLEMILSON APARECIDO TENÓRIO	RUA NICANOR PIRES DE OLIVEIRA, 81	6130	3118843
CLINICA DE FISIOTERAPIA SUPERA S/S LTDA.	RUA ANTONIO FRANCISCO LISBOA, 181	4822	3118549
CRISTIANO EMILIO LOPES	RUA PADRE FERRAZ, 686	5131	3118609
DALVA HELENA BIBIANO	RUA DEODATO CINTRA, 362 BL - B 3 - APTO 22	4766	3118533
DANIEL BAPTISTA	AVE DOS ITALIANOS, 140	04383	3117833
DÉCIO BELLINI	AVE BRASIL, 375	32862	3118268
DONIZETE GOMES DA SILVA	RUA BENTO DA ROCHA, 229 SALA 3	2857	3118201
DORIVAL GLEDSON GRASSI	RUA JOSE CAIROS FREITAS, 21	6093	3118833
EDMARILSON RODRIGUES	RUA PADRE FERRAZ, 668	37465	3118341
EDSON LUIS AMBROSINI	RUA CORONEL FRANCISCO CINTRA, 400	5724	3118738
EDSON LUIS NETTO	RUA JOAO DE MORAES, 53	3910	3118375
EDUARDA BETANIA ZILLI DOS SANTOS	RUA VILLA LOBOS, 185	36424	3118322
ELIEZER ALVES DA SILVA	RUA ANTONIO FRANCISCO LISBOA, 33	33602	3118278
ERIKA CRISTINA CAMILO	RUA TERESA LERA PAOLETTI, 607 - FUNDOS	40322	3118404
ESTEFANI JIMENEZ BORGES	RUA AFONSO PENA, 208	37893	3118350
EURICO TAVARES DE OLIVEIRA	RUA PRESIDENTE ARTUR COSTA E SILVA, 35	35522	3118304
EWERTON GOMES DE CAMPOS	RUA DA PENHA, 1300 CHACARA	6254	3118882
EZEQUIEL MOURA CÂMARA	RUA ERNESTO ROTOLLI, 69	6034	3118813
FAUSTO GILBERTO LAURITO	RUA RUI BARBOSA, 101	1190	3117930
FERNANDO RIBERTI NETO	RUA RENATO COELHO - BOLACHA, 116	10674	3117915
FLAVIO HENRIQUE FERRAZ	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 429	15064	3117979
FRANCISCO CARLOS GONÇALVES FONTES	SITIO SÃO LAZARO, 0	09569	3117898
GENÉSIO BOSSO	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 75	03076	3117808
GENI DOS SANTOS ROSADO	PRAÇA MOGI MIRIM, 90 B	34113	3118288
GERSON SOARES MARTINS	RUA POÇOS DE CALDAS, 310 - MOGI GUAÇU	4156	3118416
GILDO HENRIQUE PIARDI	RUA PADRE FERRAZ, 499	4876	3118559
GILSON NOVAIS FREITAS	RUA MACHADO DE ASSIS, 85	27944	3118195
GISLAINE MARIA ZAGO	RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 147	2645	3118170
GRACIANA DE ALMEIDA	RUA ROMANO MOZZAQUATRO, 4	5641	3118715
GUSTAVO DE ALMEIDA DUARTE	RUA CAMPOS SALLES, 359	08602	3117888
HELENA MARIA NASCIMENTO PINTO MACIEL	RUA BENTO DA ROCHA, 449	16196	3117990
HELIO ALVES FERREIRA	RUA PADRE MANOEL NOBREGA, 64	4791	3118541
HÉLIO ALVES FERREIRA	RUA PADRE MANOEL NOBREGA, 64	16166	3117989
HELIO PEDRO DE ALMEIDA	AVE BRASIL, 2139	03963	3117826
IDE MAXIMO CAETANO	FAZENDA BOA VISTA, 0	4800	3118544
IVANA MARIA BELLI	RUA MANOEL PEREIRA, 476	33854	3118282
IVONE CARNEIRO LEÃO	RUA TAMANDARE, 213	16216	3117991
JAIR MARCATTI	TANQUINHO, 0 - SITIO BONIFACIO	15054	3117978
JOANA DARC CAMPOS MORAIS	RUA MANOEL PEREIRA, 57	48452	3118551
JOAO BATISTA DIAS	AVE PROFESSORA MARIA LUIZA VIEIRA, 545	11377	3117927
JOÃO BATISTA MARIANO	RUA MINAS GERAIS, 207 FUNDOS	40292	3118403
JOAO CARLOS BAREL	RUA SANTA TEREZINHA, 1184	10533	3117910
JOAO CHAVES	RUA DO CUBATÃO, 515	05784	3117850
JOÃO LUIZ TIBURCIO DA SILVA	RUA LUIZ PEREIRA, 22	4860	3118556
JOÃO OTAVIO ROCHA CARVALHO	RUA JOAQUIM INACIO DA SILVEIRA, 411	24365	3118135
JONAS APARECIDO DE OLIVEIRA PANSA	RUA SOCORRO, 299	18455	3118027
JONAS MARCELO MARQUES	RUA REGENTE FEIJO, 261	03375	3117815
JORGE LOPES	RUA JOSE CONSORTI SOBRINHO	44952	3118467
JORGE LUIS REGIANI	AVE BRASIL, 2902	25124	3118147
JOSE AILTON SILVA	RUA PIAUI, 112	25666	3118160
JOSE AIRTON LISBOA DE SOUZA	RUA TIRADENTES, 32	4276	3118431
JOSE ANTONIO FELICIO	RUA DA PENHA, 281	10787	3117918
JOSE ANTONIO FELICIO	RUA GENERAL CARNEIRO, 270	5846	3118757
JOSE APARECIDO MARIN	RUA FRANCISCA DA LUZ QUARTIN BARBOSA, 20	02636	3117802
JOSE BENICIO DA SILVA SOBRINHO	RUA DO CUBATÃO, 551	55772	3118697
JOSE CARLOS BARBOSA	RUA POÇOS DE CALDAS, 284 - MOGI GUAÇU	4960	3118578
JOSE CARLOS DOMINGUES	RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 150	36184	3118316
JOSE CARLOS JOAQUIM	RUA ORESTES PUCCI, 45 A	02889	3117807
JOSE CARLOS NOGUEIRA	RUA PADRE FERRAZ, 649	4706	3118520
JOSE FRANCISCO CONSORTE JUNIOR	RUA LORIES BORETTI FIODORMO, 64	44482	3118459
JOSE HORTENCIO FRANCISCHINI	RUA XV DE NOVEMBRO, 184	19026	3118035
JOSE HUMBERTO DA TRINDADE	RUA PROFESSORA MARIA CONC. FLEUTY MATTOS, 115	4717	3118525
JOSE LUIS DA SILVA	AVE DOS ITALIANOS, 2132	21823	3118083
JOSE NORBERTO MOREIRA	RUA ANTONIO ALVES DE CAMPOS, 60	3905	3118371
JOSE RODRIGUES	AVE DR. DECIO QUELUZ, 107	31992	3118257
JOSE RODRIGUES MOREIRA FILHO	AVE RIO BRANCO, 759	28622	3118202
JOSUE FIGUEIREDO	RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 361	5634	3118712
JULIO CESAR PAES DE GODOY	AVE PAOLETTI, 374	4953	3118576
JULIO CESAR ROMANO	RUA DO CUBATÃO, 515 - CASA A	00514	3117764
KARANA BALDI PINHEIRO SOUZA	RUA DOM PEDRO I, 112	5610	3118706
KÁTIA LUISA APARECIDA ROSANOVA MONTEIRO FARIA	RUA ALFREDO PUJOL, 290	3976	3118387
KELLY MOTA SILVA	RUA BRAZ CAVENAGHI, 26	4988	3118583
LAURA CRISTINA ADAMO SCOMPARIN	RUA REGENTE FEIJO, 226	45712	3118483
LEONARDO DUARTE DA SILVA	AVE SÃO PAULO, 500 A	5068	3118600
LIDIANE CRISTINA SIQUEIRA	AVE LIONS CLUBE, 129	34903	3118294
LIGIA EHMKE PASSARELLA	RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 609 SALA 02	5552	3118691
LUIS ADEMIR TEIXEIRA	AVE DOS JURITIS, 90	31902	3118256
LUIS ANTONIO ORTOLAN	AVE SÃO PAULO, 451	28635	3118203
LUIS FERNANDO SCARABEL	RUA NILO BORETTI, 85	31124	3118249
LUIS GONZAGA MONTEIRO DE FARIA	RUA ALFREDO PUJOL, 290	13476	3117951
LUIS ROBERTO FERREIRA	RUA LUIZ SARTORELLI, 26	30033	3118224
LUIS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	RUA JOAQUIM INACIO, 10	38042	3118353
LUIZ MARTINHO STRINGUETTI	RUA JOAO DE MORAES, 285	25382	3118155
LUIZA ADRIANA PALHARES	RUA JOÃO ALTAFINI, 54	17654	3118014
MANOEL CARLOS DOS SANTOS	RUA PRESIDENTE KENNEY, 80	24023	3118127
MARA STRINGUETTE DE MATTOS	RUA RUI BARBOSA, 17	27334	3118185
MARCELA GUINEZI MUNIZ	RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 551 - SALA 02	5791	3118751
MARCELO AUGUSTO TREVELIN	RUA RIBEIRO DE BARROS, 293	26143	3118165
MARCIA DE LUCCIA ARCARE	AVE COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA, 500	5222	3118632
MARCIO ALEXANDRE BELLI	RUA DUQUE DE CAXIAS, 117	3908	3118373
MARCIO APARECIDO PEREZ FARIA	RUA FRANCISQUINHA FERREIRA MUNHOZ, 37	22894	3118099
MARCOS APARECIDO LEITE MARTINS	AVE BRASIL, 181	23586	3118118
MARCOS CESAR DA SILVA SAKSENIAN	RUA JOSE BONIFACIO, 394 - LOJA 11	01785	3117785
MARCOS ROBERTO BALESTRA	RUA LEONARDO VERGAL, 131	4708	3118521
MARIA APARECIDA CALDEIRA SILVA	RUA DA IMPRENSA, 113	5951	3118788
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES	RUA DAVID FARACO, 161	42652	3118428
MARIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA DR. FRANCISCO PAULA MOREIRA BARBOSA, 96	02093	3117793
MARIA ELVIRA DE CAMARGO VIEIRA	RUA FRANCISCO GLICERIO, 224	15737	3117985
MARIA JOSICLEIDE DE SANTANA	RUA TIRADENTES, 151	51292	3118608
MARIA TEREZA JACHETTA	RUA DR. MANOEL DE ABREU, 71	4325	3118437
MARIO GUINESI JUNIOR	RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 68	21282	3118071
MARLENE AGUIAR LIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA DOM PEDRO I, 180	6049	3118819
MARTA AP. DE MORAES CARDOSO	RUA TREZE DE MAIO, 342	27462	3118187
MICHELANIA DO NASCIMENTO SANTOS	RUA MINAS GERAIS, 533	35394	3118303
MILTON BERCELLI	AVE COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA, 304	10337	3117908
MIRIAM LÚCIA GONÇALVES BRIANTI	RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 474	047610	3117839
MURILO DE LIMA	AVE BRASIL, 2187	4336	3118442
NEEMIAS OLIVEIRA DE CAMARGO	RUA CLELIA DINI, 197	4357	3118446
NEUROCLÍNICA DE ITA. INST.DE TRAT.AV. EM NEUROL. S/S LTDA	RUA TREZE DE MAIO, 317	33503	3118275
NILSON EDUARDO AMERICO	RUA ACRE, 36	23744	3118122
NILTON BRAZ DE FARIA	RUA CAMPOS SALLES, 359	4319	3118435
OMAR GOMES SAMPAIO	RUA DAS VIOLETAS, 100	30772	3118243
ORLANDO PEREIRA	RUA FRANCISCO GLICERIO, 566	31093	3118248
OSVALDO ALVES DO NASCIMENTO	RUA MANOEL GONÇALVES CAMPANA, 57	30785	3118244
P.R. CAVENAGHI-ME	RUA LUIZ GUERRA, 27	31645	3118254
PAULO MÁRCIO DE SOUZA	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 190	23444	3118113
PAULO MARQUES	FAZENDA SANTO ANTONIO, 0	09465	3117897
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	RUA JOSE ROSARIO, 283	4502	3118469
PAULO SERGIO BAREL	RUA SANTA TEREZINHA, 1184	30372	3118235
PEDRO APARECIDO ROSENDO	RUA SANTOS DUMONT, 76	5018	3118590
PERSIO SERGIO PAULINO	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 98	20075	3118054
PRISCILA GONÇALVES	RUA NATALINO ROVARIS, 76	26223	3118167
RAISSA PEREIRA CINTRA DE OLIVEIRA	RUA SETE DE SETEMBRO, 351	22315	3118089
RAQUEL LAURINDO	RUA DR. NATHANAEL FERREIRA NOBRE, 112	6137	3118849
RAQUEL MESSIAS RIBEIRO	RUA ANTONIO CORADI, 58	5756	3118745
REGINA MARIA BARASSA	RUA XV DE NOVEMBRO, 1397 BLOCO A	5497	3118677
REGINALDO APARECIDO DA COSTA	RUA FRANCISCO GABRIEL PINOLA, 135	25366	3118153
REINALDO CANDIDO DOS SANTOS	RUA PROFESSOR FENIZIO MARCHINI, 336	36397	3118321
RENATO SOUZA LEITE	RUA EDGAR TRANI BAGATELLA, 133	4680	3118511
RICARDO APARECIDO CARDOSO	RUA SANTO ANTONIO, 140	33874	3118283
RICARDO KOJI CHIBA	RUA DAS MARGARIDAS, 116	10664	3117914
ROBERTO CARLOS	RUA DA SAUDADE, 280	39912	3118393
ROBERTO TADEU HONORIO DA SILVA	AVE BRASILIA, 481	20294	3118059
ROBSON ANACLETO DA MOTA	RUA DA PENHA, 259	4567	3118480
RODRIGO DA CONCEIÇÃO SILVA	RUA DR. JOSE S FERREIRA FILHO, 191	18292	3118023
ROGERIO EDUARDO GASPARDI	RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA JOB, 238	34102	3118287
ROMEU BORGES	RUA JOSE BONIFACIO, 0 26-1	01914	3117787
RONALDO NETTO	RUA ANTONIO FAVERO, 20	25612	3118159
RONALDO VENTINIO ALVES	RUA NOGE JAMARINO, 64	4006	3118399
RONIANE BASTÃO	RUA CONSELHEIRO DANTAS, 75 SALA 4	5985	3118797
ROSANA SILVERIO CUTRI	RUA RUI BARBOSA, 497	04512	3117834
SAMUEL BUENO DE MORAES	AVE RIO BRANCO, 418	0063	3117766
SEBASTIÃO LUIZ VENTURINI	RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 48	2652	3118172
SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	RUA DA PENHA, 536 APTO 01	29002	3118208
SERGIO LUIZ MARTINI	RUA JOSE SERRA, 6	07595	3117874
SERGIO RUBENS LENCO	RUA FARMACEUTICO ANTONIO SERRA, 70	22474	3118091
SILVANA APARECIDA PALANDI	RUA DA PENHA, 231	50132	3118588
SILVIA HELENA SICOLI BORETTI	RUA BENTO DA ROCHA, 275	3981	3118389
SOLANGE APARECIDA DA COSTA	RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 187	30333	3118232
SONIA DE FATIMA CALIDONI DOS SANTOS	RUA JOAO DE MORAES, 53	3909	3118374
SUEIDE SILVA DE MORAES SANT ANNA	AVE RIO BRANCO, 138	5948	3118787
THAIS WITANALLIE PEREIRA SANTA LUCIA	RUA TREZE DE MAIO, 5	6060	3118823
THIAGO MARIANO DA SILVA	RUA JUVENAL PEREIRA DE GODOY, 91	58192	3118756
VALNEI SEVERINO DOS SANTOS	RUA RICARDO PASSARELLA, 361	06315	3117857
VANDERLEI DONIZETI ADOLFI ZANCHETA	RUA SÃO FRANCISCO, 70	3935	3118380
VANDERLEI GALVÃO DE FRANÇA	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 401	14716	3117974
VERA MARIA JOLLI DE ALMEIDA	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 64	11132	3117922
VICENTE HUMBERTO PIZZI	RUA RENNE BORETTI, 335	30092	3118225
VILMA BUENO DE CAMARGO MOMESSO	RUA DOROTHEIA DE FREITAS, 161	36144	3118315

TRIBUTO: DIVERSOS - PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL - PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012.

NOME	ENDEREÇO	CÓDIGO	N.º LANÇTO
APARECIDA DE LOURDES IAMARINO	PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 0 BOX 07 E 08	2187	2.105.737

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 23 de março de 2.012.

Celso Tadeu Pelizer
Divisão de Controle de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 01/2012
RESULTADO FINAL

Nome	Nota	Data Nascimento		
COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Reinaldo Oliveira Antonelli	9,0	28	8	1985
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO				
Everson Aparecido Seminara	9,0	17	1	1980
Carla Naomi Ogawa Fujihira	8,0	4	11	1990
David Soares Celestino Junior	6,0	5	9	1991
EDUCAÇÃO FÍSICA				
Tamires Diniz Ferri	9,0	28	8	1987
Bruno Pompeu Bernardes da Silva	8,0	17	8	1990
Paulo Silas Ferreira Junior	7,0	14	5	1992
ADMINISTRAÇÃO				
Stephanie de Cássia Morato	8,0	3	9	1990
FARMÁCIA				
Jéssica Malu Alexandre	9,0	19	8	1991
Ariana Elisa de Oliveira Rafael	8,0	6	5	1984
Rafaela Aline Marcatti	8,0	7	12	1988
Lucas Sabadini Beletti Pontes	7,0	1	3	1989
Renata Bacellar Gardinalli	7,0	22	8	1991
Rafaela Simonetti Belinello	5,0	17	6	1989

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
ITAPIRA, EM 20 DE MARÇO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO

Ficam os proprietários, abaixo relacionados, dos imóveis que especifica, notificados a providenciar a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** do(s) respectivo(s) **IMÓVEIS**(S) no prazo de **45 (Quarenta e Cinco)** dias, a contar desta publicação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO IMÓVEL - RUA/AV	COD. IMÓVEL	Nº. INTIM.
Centro Esp. Perdão, Amor Car.	Ângelo Bertini	013.108.002-000	291/2012

Ficam, ainda, os proprietários cientes de que o não cumprimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado e em não sendo tomada nenhuma providencia, a Prefeitura aplicará as sanções legais previstas no Código de Posturas Municipal e multa de 375,66 U.F.M.I.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 21 de Março de 2012.

MÁRIO DA FONSECA
Secr. Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012

0BJETO: Contratação de serviços e obras de complementação do Centro de Exposições de Eventos, sito na Rodovia SP-147, Itapira/SP, anexo ao Almoxarifado Municipal, nesta cidade.
- Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço global, a proposta da empresa Dirtec – Construção e Comércio Ltda. - EPP, para o objeto licitado, com o valor global de R$ 198.651,93 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), em **2º lugar** a proposta da empresa Flasa Engenharia e Construções Ltda., com o valor global de R$ 235.864,75 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e em **3º lugar** a proposta da empresa Progcon Engenharia Civil e Arquitetura Ltda. - ME, com o valor global de R$ 244.004,79 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatro reais e setenta e nove centavos).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Edital da Tomada de Preços nº 005/2012, referente à contratação de serviços e obras de construção de pontes, nesta cidade, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** à empresa **Rone Engenharia, Projetos, Construções e Comércio Ltda.**

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 007/2012, referente o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de equipos para soroterapia e nutrição enteral, foi **HOMOLOGADO**, à empresa adjudicatária abaixo relacionada para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:
- MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. para os itens **01** (R$ 2,10), **02** (R$ 2,20) e **03** (R$ 2,65).

Itapira, 21 de março de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012.
0BJETO: Contratação de empresa com especialidade em serviços de telecomunicação para fornecerem acesso à internet por meio de link dedicado.
ENCERRAMENTO: Dia 09/04/2012, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012.
0BJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais elétricos.
ENCERRAMENTO: Dia 13/04/2012, às 08h30min.
INFORMACÕES: Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km 44,2,Itapira/S.P., Tel: (0xx19) 3913.9455.

Itapira, 22 de março de 2012.
PAULO ROBERTO AVANCINI
Secretário de Recursos Materiais

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, prefeito municipal de Itapira, faz saber que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 004/2012, referente a execução de serviços educacionais neste Município, objetivando a orientação e supervisão de 3 (três) telessalas da rede municipal de educação, no valor total de R$ 37.191,60 (trinta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos), efetuado junto à empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, embasado no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI.
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO

Ficam os proprietários, abaixo relacionados, dos imóveis que especifica, notificados a providenciar a **LIMPEZA** do(s) respectivo(s) **TERRENO**(S) no prazo de **05(Cinco)** dias, a contar desta publicação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO IMÓVEL - RUA/AV	COD. IMÓVEL	Nº. INTIM.
Antonio Celidonio Ruette	Jorge Finelli	013.112.001-000	288/2012
Antonia Martins de Mello	Vereador Davi Moro	005.026.017-000	289/2012
Centro Esp. Perdão, Amor Car.	Ângelo Bertini	013.108.002-000	290/2012

Ficam, ainda, os proprietários cientes de que o não cumprimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado e em não sendo tomada nenhuma providencia, a Prefeitura aplicará as sanções legais previstas no Código de Posturas Municipal e multa de 375,66 U.F.M.I.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 21 de Março de 2012.

MÁRIO DA FONSECA
Secr. Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 245

Dispõe sobre apreciação das Contas do Sr. Prefeito Municipal relativas ao Exercício financeiro-econômico de 2007.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Itapira e inciso II do Art. 24 da Resolução nº 153 (Regimento Interno da Câmara), ficam integralmente APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Itapira, referente a prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município de Itapira, relativas ao exercício de 2007, processo TC. 2453/026/07 do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com a conclusão do Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itapira.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo o Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, relatada pelo Vereador Antonio Orcini, em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", aos 21 de março de 2012.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, aos 21 de março de 2012.

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ELIAS ORSINI
ASSESSORIA JURÍDICA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE À APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIRA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DE 2007.

TC 2453/026/07
Município de Itapira
Exercício 2007
Prefeito : Antonio Hélio Nicolai
Vice-Prefeito: Antonio Carlos Martins
Relator: Antonio Orcini
Data: 06/01/2012

Tratam os autos das contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Sr. Antonio Hélio Nicolai, e de seu substituto legal, Vice-Prefeito Antonio Carlos Martins, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 2007, por ocasião da auditoria da Unidade Regional de Campinas UR/3.

A Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo ao que determina o Inciso VII do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Itapira, tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, do seu recebimento, vem apresentar o competente Relatório.

Escolhido pelos nobres pares para Relatar o Processo TC 2453/026/07, este vereador após minuciosos e acurados estudos sobre o teor do processo, que é composto de 3 (três) volumes e anexos de I a XVII - onde estão incluídos as Justificativas, e Recursos da Prefeitura Municipal de Itapira e o Relatório da Auditoria e Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme decisão da 2ª Câmara, em data de 15 de setembro de 2009 e decisão final do Tribunal Pleno, em Sessão de 1º e dezembro de 2010, chegou a seguinte conclusão:

Em breve síntese, conforme se denota do voto do eminente Relator Renato Martins Costa, as Contas do Município de Itapira, relativas ao exercício de 2007, apresentaram os seguintes resultados: Execução Orçamentária - déficit de 0,56% - Aplicação no ensino 24,35% - Magistério 70,97% FUNDEB - 100% - Despesas com pessoal e reflexos - 47,27% - Aplicação na Saúde 19,76% - Remuneração dos Agentes Políticos: Em ordem.

A Colenda Segunda Câmara decidiu por exarar parecer desfavorável às contas em questão, ao não atendimento pela Municipalidade das disposições do Artigo 212 da Constituição Federal, uma vez que o percentual aplicado no ensino representou 24,35% da arrecadação, quando o limite mínimo a ser aplicado é de 25%.

Em sede de Reexame das Contas 2007, dirigida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal apresentou suas justificativas de fls., com farta jurisprudência, sendo que em Sessão de 1º de dezembro de 2010, o Tribunal Pleno negou provimento ao recurso apresentado, reconhecendo no entanto, a aplicação no ensino de 24,95%, em razão de despesas especificadas e anteriormente não glosadas pela aquela Corte de Contas.

Feita as primeiras considerações e apontamentos, após minuciosos e acurados estudos ao processo em testilha, temos que a Prefeitura Municipal de Itapira aplicou sim o limite mínimo com ensino, conforme determina a legislação vigente, notadamente o art. 212 da Constituição Federal, conforme exposto abaixo e farta e pacífica jurisprudência juntada aos autos:

SENÃO VEJAMOS:

Primeiramente é salutar registrar que mesmo não acatando as justificativas da Municipalidade, o percentual para completar o limite mínimo de 25% apontando pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é de apenas 0,05%.

Alegamos, ainda, que a emissão do Parecer desfavorável se deu apenas pelo fato da Municipalidade não ter atingido o percentual mínimo na aplicação do ensino, portanto, todos os demais itens verificados *in loco* por aquela Corte de Contas foram reconhecidos como regulares.

Verificamos, ainda, que não houve apontamento de dolo ou de má-fé apontado pelo Tribunal de Contas, tratando-se de apenas de falha administrativa, por não ter atingido, segundo o entendimento do Relator Conselheiro Renato Martins Costa, o percentual mínimo de 25%, reconhecendo, no entanto o percentual de 24,95% no ensino público.

Temos ainda que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo não reconheceu diversas verbas aplicadas pelo Município que deveriam ser glosadas à aplicação do ensino, que certamente acatadas, a Municipalidade teria ultrapassado, com certeza, o limite mínimo de 25% com ensino.

Senão Vejamos:

1 - Complementação de inativos - pg. 377 dos autos.
Segundo o Manual Básico de Aplicação de Recursos no Ensino (fls, 39 a 41) editado pela aquela Egrégia Corte de Contas, os inativos podem ser computados no cálculo dos 25%, como se pode observar: A Prefeitura efetuou pagamento aos servidores inativos da educação no exercício de 2007, no valor de R$ 117.458,48 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

2 - Serviço de acesso à internet via rádio -
Segundo se observa das justificativas apresentadas às fls. 378, a administração Municipal mantém para toda a Prefeitura, apenas um contrato, com 14 pontos de acesso à internet, pago integralmente pela Secretaria de Administração, sem apropriação a cada Secretaria de seu gasto na proporção de uso.

Assim sendo, a Secretaria de Educação utiliza-se de 05 (cinco) pontos de acesso nas escolas (37,71%), para uso tanto nos laboratórios de informática pelos alunos, parte integrante da grade curricular da equipe pedagógica, com um custo total de R$ 152.086,18, gasto este que deveria ter sido computado como despesas do ensino.

Este tipo de despesa já foi aceita pelo Tribunal de Contas em outro julgado, Ata da 23ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 18 de agosto de 2009.

3 - Glosas duplicadas:
Conforme se verifica do quadro demonstrativo às fls. 381 dos autos, apresentado pela Municipalidade, houve a incidência de glosas duplicadas no apontamento de verbas de restos a pagar após 31 de janeiro de 2008, constando empenhos (i) 6736 do fornecedor ONG/ oscip "Bola pra Frente", no valor de R$ 72.000,00; e (ii) 9692 do fornecedor Banda Musical de Itapira, no valor de 45.235,20; empenhos estes glosados INTEGRALMENTE pela auditoria (fls 22 e 23), considerados como despesas não amparadas pelo art. 70 da LDB.

Desta forma fica demonstrado que houve glosa em duplicidade no valor de R$ 117.235,20, que deve ser reincluído no cálculo do ensino, de forma a compor o índice de aplicação no ensino.

4 - Despesas com alimentação infantil
Verificamos que o Egrégio Tribunal de Contas, em julgado da Primeira Câmara, Sessão realizada no dia 20 de outubro de 2009, da Prefeitura Municipal de Panorama, em discussão do cômputo da aplicação do ensino, entendeu aquela Corte de Contas, que até o exercício de 2008, as despesas com merenda escolar infantil poderia ser computada ao valor das despesas com educação.

Trata-se do mesmo caso da Prefeitura Municipal de Itapira, no mesmo ano de 2007, deixando o Tribunal de Contas de computar o valor de R$ 524.527,69, amplamente comprovado como despesas com merenda no ensino infantil.

5 - Parcelamento junto ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões.

Considerando que em 07 de junho de 2006, a administração firmou um instrumento de reconhecimento e confissão de dívida e acordo de parcelamento com o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de Itapira de forma a parcelar dívida relativa ao período de maio a novembro de 2004, no valor original de R$ 1.437.777,65, atualizado para a data do acordo em R$ 1.648,726,15, com pagamento em 240 parcelas, cujos pagamentos iniciaram em janeiro de 2006.

Referidos pagamentos estão onerando somente a administração, sem que houvesse um rateio proporcional a cada órgão, quando existe farta jurisprudência do Tribunal de Contas, em julgado TC. 002093/07 - Prefeitura Municipal Estância Turística de Itu; TC 2156/026/07 - Prefeitura Municipal de Rio Claro; Decisão do Tribuna Pleno, em Reexame das Contas do Município de Turiúba - TC. 2185/026/07.

Nesta conformidade, conforme demonstram relatórios das folhas de pagamento do período de maio a novembro de 2007, o valor da folha de pagamento da Prefeitura foi de R$ 16.122.226,00 e o valor da folha de pagamento da educação foi de R$ 4.798.703,13, o que corresponde a 29,8% do total.

Aquela Corte de Contas também desconsiderou a inclusão desses 29,8% do valor pago no exercício de 2007, correspondente a R$ 149.394,94, para compor ao índice da educação, na importância de R$ 44.519,69, tendo em vista que se refere a valores relativos aos profissionais do ensino.

Com a inclusão de tais valores, certamente o índice de aplicação mínimo de 25%, previsto no art. 212 da Magna Carta teria sido atingido.

6 - Restos a pagar:

A Municipalidade, em suas alegações iniciais, (fls. 108 e seguintes) comprovou e juntou farta documentação de que o valor de R$ 619.306,30 foi pago após 31 de janeiro de 2008, com LASTRO FINANCEIRO de 31 de dezembro de 2007, devidamente revisado e verificado pela Assessoria Técnica do Tribunal de Contas, em 07 de junho de 2008 (fls. 181 a 191).

Em sua análise a ATJ, salienta que até o exercício de 2006 consideravam os restos a pagar com disponibilidade financeira, citando inclusive o Manual Básico do Ensino disponível no sitio eletrônico daquela Corte. Orientações para glosar restos a pagar de 2007 não quitados até 31 de janeiro de 2008 que tinham objetivo evitar eventuais condutas que pudessem comprometer o financiamento da educação.

Menciona, inclusive que a mudança de procedimento vem motivando abordagem quanto a violação ao princípio da "segurança jurídica".

Faz analogia às contas do GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO referente ao exercício de 2007, com emissão de PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, NÃO EXPURGO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR DO ENSINO A TÍTULO DE SALDO DE RESTOS A PAGAR EM 31/01/2008, sendo motivo apenas de recomendação, incluindo trechos do texto do relatório e do voto TC 5564/026/07, observando que a Corte tem procurado unificar os entendimentos entre as contas do Governo do Estado e as contas municipais.

Sugere por fim, recomendação adotando o mesmo tratamento dispensado ao Governo do Estado, concluíndo pela proposição que OS RESTOS A PAGAR PAGOS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2008 COM RECURSOS DE 2007 NO VALOR DE R$ 619.306,30 possam ser retornado aos cálculos do ensino.

No mesmo diapasão, a SDG - Secretaria-Diretoria Geral, se manifestou às fls. 198 e 199, endossando e acolhendo parcialmente as razões da defesa, fazendo reintegrar àquele percentual o montante de R$ 619.306,30 decorrente dos restos a pagar liquidados no decorrer de 2008 com recursos financeiros disponibilizados no exercício de 2007.

Inúmeras jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizadas abaixo, a exemplo do que ocorreu no julgamento das Contas do Governo do Estado, a inclusão de restos a pagar com disponibilidade financeira, pagos após 31 de janeiro de 2008.

Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES

SEGUNDA CÂMARA SESSÃO DE 30.06.2009 ITEM N° 035 TC-002091j026j07
Prefeitura Municipal: Itatiba.
Exercício: 2007.
Prefeito: José Roberto Fumach.

De plano, destaco que o *ponto de maior controvérsia durante* a *instrução dos autos diz respeito* à *aplicação de recursos no ensino,* em *atendimento* ao *art.212 da Constituição Federal, que determina,* ao *menos, investimentos da ordem de* 25% *das receitas no setor educacional.*

A *auditoria promoveu diversas exclusões no computo da aplicação no ensino, apurando inicialmente uma aplicação de* 19,28%. *Após revisões elaboradas pela Assessoria Técnica, considerando parâmetros constitucionais* e *legais* e *de acordo com reiterada* e *pacífica jurisprudência deste Tribunal, apurou-se que* o *Município destinou* 25,46%, *das receitas advindas de impostos no ensino, demonstrando, portanto,* o *atendimento* ao *artigo* 212 *da Constituição Federal.*

A impugnação dos restos a pagar de 2007, não quitados até 31 *de janeiro de 2008, mesmo que houvesse disponibilidade para* o *seu pagamento em conta vinculada ao final do exercício, foi realizada pela auditoria em consonância com as orientações efetuadas* às *equipes de fiscalização, para exame das Contas Anuais de 2007, sobretudo a Nota Técnica da SDG nº* 41, *de 05 de maio de 2008.*

Tal diretriz procura evitar eventual conduta do jurisdicionado que possa prejudicar o *financiamento de setores constitucionalmente protegidos (ensino* e *saúde), por meio do cancelamento de restos a pagar* e *desvio para outras contas bancárias.*

Até então (maio de 2008), antes da edição da Nota Técnica SDG nO 41, *a regra de exclusão dos restos a pagar não pagos até janeiro do exercício subsequente já era observada, porém, com uma atenuante: poderia ser aceita a inclusão dos restos a pagar que possuíam lastro financeiro para lhes fazer frente, mesmo* se *a quitação ocorresse após* o *mês de janeiro.*

É exatamente esta a situação do caso em apreço.

Conforme manifestação da Assessoria Técnica especializada (f/s.318/325), os *registros contábeis afastam as considerações que deram ensejo* às *orientações para que* o *saldo de Restos a Pagar, existente em 31/01/2008, fosse excluído do cômputo, pois no encerramento do exercício de 2007, ora em exame,* os *restos a pagar vinculados contavam com lastro financeiro integral.*

Desta forma, não seria justo nem razoável que, para o *exercício de 2007,* a *exclusão dos restos a pagar atingisse empenhos pagos após* o *mês de janeiro de 2008 que possuíam lastro financeiro aptos a ampará-los, pois a nova orientação técnica somente foi emanada em maio de 2008.*

Aliás, oportuno ressaltar que no primeiro semestre de 2008, este Tribunal de Contas analisou as Contas de 2007 do Governo do Estado, emitindo parecer favorável à *sua aprovação, não havendo expurgo em relação aos Restos a Pagar do Ensino a título de saldo de restos a pagar em 31/01/2008.*

Apenas foi levado ao campo das recomendações ao Executivo Estadual para que os *recursos relativos* à *manutenção* e *desenvolvimento do ensino que, até 31 de janeiro do exercício seguinte, não tenham significado na FDE (Fundação de Desenvolvimento da Educação) despesa plena (empenhada, liquidada* e *paga), fossem abatidos do percentual mínimo exigido ao Estado (30%).*

Neste sentido, a situação apurada nas Contas Municipais em exame (restos a pagar com disponibilidade financeira e, *efetivamente pagos em 2008) ensejaria apenas recomendações, adotando* o *mesmo tratamento dispensado ao Governo do Estado de São Paulo.*

Diante do verificado, acompanhando as manifestações dos órgãos técnicos desta Corte, voto pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à *aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itatiba, exercício de 2007, excetuando-se* os *atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.*

CONTAS ANUAIS
52 TC-002156/026/07
Prefeitura Municipal:
Rio Claro. Exercício: 2007.
Prefeito: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Júnior.

Em resumo, requer a *inclusão dos restos* a *pagar quitados,* em *harmonia com Decisões proferidas, relativas* às *contas de 2007, nos autos do processo TC2212/026/07, da Prefeitura Municipal de Barueri, sob a relatoria do eminente Conselheiro Fulvio Julião Biazzi; processo TC-2549/026/07, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sob a relatoria do eminente Conselheiro Robson Marinho; processo TC-2287/026/07, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sob* a *relatoria do eminente Conselheiro Antonio Roque Citadini; processo TC-2091/026/07, da Prefeitura Municipal de Itatiba, sob a relatoria do eminente Conselheiro Fulvio Julião Biazzi;* e *processo TC2301/026/07, da Prefeitura Municipal de Mongaguá, sob a relatoria do eminente Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga;*

- Assim sendo, devem ser integrados ao cálculo os *restos a pagar, no valor de R$ 466.800,05, vinculados ao Fundeb, glosados pela auditoria, que foram quitados.*

- Da mesma forma, os *restos a pagar quitados no valor de R$ 121.643,54 (ensino fundamenta!), R$ 496.280,649 (ensino infantil)* e R$ 241.292,73 *(FUNDEB), atingindo* o *montante de R$ 859.216,91;*

Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
SEGUNDA CÂMARA SESSÃO DE 03.03.2009
ITEM N° 060 TC-002167/026/07
Prefeitura Municipal: Estância Turística de Santa
Fé do Sul. Exercício: 2007.
Prefeito: Itamar Francisco Machado Borges.

No que tange ao ensino, a Assessoria Técnica entendeu pela possibilidade de reinclusão de parte das despesas desconsideradas pela Auditoria, em *especial aquelas pertinentes aos funcionários que, mediante termo firmado pela Secretária da Educação, desempenharam suas atividades dentro das Escolas Municipais (Ensino Fundamental* - R$ *79.075,00/ Infantil - R$* 14.966,74), à *exceção do Chefe do Centro Integrado da Cultura - CIC; também apropriados* os *restos a pagar no montante de R$* 385.789,99 *[R$ 544.743,08 (disponibilidade financeira existente em 31.12.07) - R$ 158.953,09 (quitações efetuadas* em *janeiro/08,* já *computadas pela Auditoria), uma vez que contavam com saldo em conta corrente vinculada* e, *reforçando,* já *foram pagos num total de* R$ *410.339,83 até 26.08.08.*

Desse modo, a ATJ considerou que a aplicação no ensino foi de 25,03% no período, sendo 69,90% com os *profissionais do magistério (fls. 148/154).*

A i. Chefia de ATJ, em *razão das opiniões de seus predecessores, opinou pela emissão de parecer prévio favorável, sem embargo de constituição de autos próprios para exame das situações apontadas* em *despesas* e *licitações (itens* 2.2.5 e 4) *(fls. 155/158).*

- Aplicação total no ensino: 25,03%

Verifico que a administração financeira de SANTA FÉ DO SUL no exercício de 2007 obteve índices constitucionais adequados no que toca à *aplicação no ensino geral* e *nos investimentos no magistério com* os *recursos do Fundeb.*

Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI
31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 10/11/2009 ITEM 49
Processo: TC-2171j026j07.
Tratam os *autos das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, exercício de 2007.*

Assim, com a juntada da documentação na data de ontem que dispõem de fé *pública presumida, verifica-se que* o *município aplicou no Ensino global 25,34%* e *no FUNDEB 95,04%, considerando-se* os *valores do PASEP com* os *profissionais da educação* e os *restos a pagar do exercício que possuíam recursos financeiros vinculados* em *conta.*

Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI
32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 17/11/2009 ITEM 46
Processo: TC-2192/026/07.
Trata os *autos das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VALINHOS, exercício de 2007.*

A Prefeitura apresentou justificativas complementares, juntando os *comprovantes de pagamentos de 01/02/2008 a 31/12/2008 para elucidar a questão dos restos a pagar do ensino. Defende a manutenção no cálculo do ensino, dos gastos referentes* à *alimentação infantil, informando que tal procedimento não* é *novo,* e *foi aprovado por essa Corte no processo das contas do exercício de 2006 daquele Município.*

Também a questão da aplicação no ensino ficou regularizada com a comprovação dos pagamentos efetuados na área da educação, nos moldes de julgados desta Corte, atingindo 25,04%.

Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
SEGUNDA CÂMARA SESSÃO DE 23.06.2009
ITEM N° 063 TC-002197/026/07
Prefeitura Municipal:
Adamantina. Exercício: 2007.
Prefeito: José Francisco Figueiredo Micheloni,

Sobre os *gastos no Ensino, solicita* a *inclusão de despesas não computadas inicialmente pela auditoria, relativas* às *despesas cuja natureza entende aptas* a *onerar* o *orçamento da educação, além de gastos com merenda que já haviam sido excluídos por terem sido repassados pelo Governo Federal, bem como contesta a glosa correspondente aos restos a pagar não quitados até 31/01/2008,* e *as despesas com mochilas distribuídas aos alunos.*

Aceita também a reinclusão dos gastos com a manutenção do setor da merenda escolar (R$ 299.587,16) e *com* o *retorno dos restos* a *pagar quitados no decorrer do exercício de 2008 com recursos financeiros que* se *encontravam disponíveis* em *31.12.2007 (R$* 185.897,98 - *recursos próprios* e *R$ 6.680,00 - recursos do FUNDEB).*

De plano, destaco que o *ponto de maior controvérsia durante a instrução dos autos diz respeito* à *aplicação de recursos no ensino,* em *atendimento ao art.212 da Constituição Federal, que determina,* ao *menos, investimentos da ordem de* 25% *das receitas no setor educacional.*

A auditoria promoveu diversas exclusões no computo da aplicação no ensino, apurando inicialmente uma aplicação de 23,28%. *Após revisões elaboradas pela Assessoria Técnica* (*.... Aceita também* a *reinclusão dos gastos com a manutenção do setor da merenda escolar (R$* 299.587,16) e *com* o *retorno dos restos a pagar quitados no decorrer do exercício de 2008 com recursos financeiros que encontravam disponíveis* em *31.12.2007 (R$* 185.897,98 *recursos próprios* e *R$ 6.680,00 - recursos do FUNDEB) ... .),* em *cálculos criteriosamente elaborados, consoante* os *parâmetros constitucionais* e *legais* e *de acordo com reiterada* e *pacífica jurisprudência deste Tribunal,* o *Município destinou 25,20%, das receitas advindas de impostos no ensino. No ensino fundamental, a aplicação foi de* 71,14% *das receitas de impostos,* em *percentual superior ao exigido pelo artigo 60 do ADCT, demonstrando, portanto,* o *atendimento ao artigo* 212 *da Constituição Federal.*

Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
SEGUNDA CÂMARA SESSÃO DE 03.03.2009
ITEM N° 061 TC-002212j026j07
Prefeitura Municipal: Barueri.
Exercício: 2007.
Prefeito: Rubens Furlan.

Após exame pormenorizado das justificativas apresentadas pela defesa, o *Setor de Cálculos da Assessoria Técnica consigna que,* ao *contrário do que apontou* o *órgão de instrução, a municipalidade cumpriu* o *preceito constitucional que determina* a *aplicação de, no mínimo,* 25% *das receitas de impostos no ensino global.*

Isto porque a Assessoria Técnica demonstra que, ainda que liquidados e *pagos* em *2008, as despesas inscritas* em *restos a pagar contavam com disponibilidade financeira* em *31.12.2007,* e *também porque* a *origem trouxe aos autos comprovantes do pagamento dos restos* a *pagar no valor total de R$ 42.326.252,14, quitados no decorrer de 2008 com recursos financeiros disponibilizados* em *2007.*

Assim, calcula o *percentual de aplicação no ensino geral na ordem de 25,23% das receitas próprias, superior, portanto,* ao *exigido pela Constituição Federal.*

Assim, acompanho a *manifestação da Assessoria Técnica* e *Chefia de A TJ* e *voto pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barueri, exercício de 2007, excetuando-se* os *atos porventura pendentes de julgamento neste E. Tribunal.*

Relator: CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
TC-002215/026/07
Prefeitura Municipal: Bernardino de Campos. Exercício: 2007.
Prefeito: Moacir Aparecido Beneti.

A auditoria in loco (fls. 40/70) constatou:
d) Despesas com o *Ensino (f1s.* 45/48) - *Despesas impróprias com gêneros alimentícios computadas na manutenção do ensino infantil* e *relativas a restos a pagar existentes* em *31-12-08. Aplicação no ensino de* 23,9% *da receita de impostos* e *transferências, descumprindo* o *artigo* 212 *da Constituição.*

O *Prefeito ofereceu defesa* e *documentos (fls.84/276), sustentando:*
d) Despesas com Ensino - Equivocadamente, a Auditoria não considerou valores empenhados, ainda não liquidados e *não pagos (de R$* 341.989,69 e *de R$* 37.992,62), *embora tenha ressaltado que a Administração possuía recursos financeiros para a quitação desses empenhos.* O *ato administrativo respeitou a legislação* em *vigor. A despesa foi assumida com recursos financeiros disponíveis desde* o *empenhamento.*

1.4 O *Setor de Cálculos da Assessoria Técnica (fls.* 278/286) *demonstrou que* o *investimento total no ensino correspondeu a* 27,2 *da receita de impostos; acrescentou que foi aplicada* a *totalidade dos recursos recebidos do FUNDES* e *que* 63,6% *do valor percebido do Fundo foram investidos na remuneração dos profissionais do magistério* em *efetivo exercício no ensino básico.*

1.5 Os *autos noticiam que* o *Município aplicou no ensino* 27,2% *das receitas de impostos (d. demonstrado pelo Setor de Cálculos às f1s. 278/286);*

2. VOTO
2.1 Os *autos revelam (cf. item* 1.5, *retro) que* o *Município atendeu aos limites constitucionais* e *legais de aplicação no ensino (Constituição, art. 212).*

Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
PRIMEIRA CÂMARA SESSÃO: 06/10/09
CONTAS ANUAIS
49 TC -002274/026/07 Prefeitura Municipal: ltapeva. Exercício: 2007.
Prefeito: Luiz Antonio Hussne Cavani.

O *investimento no ensino,* em *face do exposto, atingiu o equivalente* a 25,52% *da receita de impostos* e *transferências constitucionais:*
1 Receita de impostos e *transferências: R$56.322.134,52*
2 Aplicação no setor educacional apurada pela auditoria à *fi. 35:*
R$14.408.424,58
3 (-) *Despesas com gêneros alimentícios* à *fi.* 63: *R$337.078,05*
4 (+) *restos* a *pagar liquidados* e *pagos após 31/01/08, sendo* a *grande maioria até o dia 20/02/08: R$237.839,56*
5 (+) *gastos proporcionais de contratação de empresa de consultoria* em *administração municipal, referente* ao *gerenciamento dos softwares da educação: R$65.355,72*
6 (=) *Aplicação final no setor educacional: $14.374.541,81 7 Percentual* (6/1): 25,52%

Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 18/08/09
CONTAS ANUAIS
66 TC - 002277/026/07
Prefeitura Municipal: Itararé. Exercício: 2007.
Prefeito: João Jorge FadeI.

Coloco-me de pleno acordo com a *Assessoria Técnica - pelo menos neste particular - no que* se *refere* à *inclusão, no cômputo de aplicação no Ensino, do montante de R$* 186.589,98, *inscrito* em *Restos* a *Pagar quitados após 31/01/08, posto que* "o *lastro financeiro existente* em *31/12/07 era suficiente" para suportar tal valor, como ressalta o órgão competente, que analisou, com absoluto critério, os documentos posteriormente trazidos* ao *processo.*

Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI
30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 20/10/2009
ITEM 52
Processo: TC-2287/026/07.
Tratam os autos das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LENÇOIS PAULISTA, exercício de 2007.

Notificado, o *responsável apresentou suas razões de defesa, juntadas* às *tis. 160/237, alegando* em *síntese que devem ser reincorporados* ao *cálculo da aplicação do ensino* as *despesas com serviços prestados para atuar no desenvolvimento de capacitação, despesas com* a *aquisição de*

materiais e *serviços absolutamente necessários* à *manutenção* e *desenvolvimento do ensino, restos* a *pagar com recursos próprios da educação não pagos até 31/1/08* e, *restos* a *pagar com recursos do FUNDEB não pagos até 31/1/08.*

A A TJ e *sua Chefia* se *manifestaram para* a *emissão de parecer favorável, aceitando os argumentos da defesa, principalmente,* em *relação* às *despesas com o ensino.*

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LENÇOIS PAULISTA, exercício de 2007, apresentaram algumas falhas que podem ser relevadas, em razão das justificativas apresentadas.

O *Município cumpriu* os *índices constitucionais* e *legais obrigatórios:*

Ensino 25,93%;

Relator: CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

TC-002301/026/07

Prefeitura Municipal: Estância Balneária de Mongaguá. Exercício: 2007.

Prefeito: Artur Parada Prócida.

1.5 O *Setor de Cálculos da Assessoria Técnica (f1s.* 253/257) *acolheu* a *defesa quanto* à *aplicação no ensino* e à *reinclusão nos cálculos dos restos* a *pagar quitados* em *2008 com recursos disponibilizados em 2007, de R$ 348.872,50 (R$58.900,00 + R$* 143.258,49 *+ R$ 146.714,01). Assim, concluiu que* o *Município deu cumprimento* ao *artigo* 212 *da Constituição, aplicando no ensino* o *total de* 25,3% *da receita de impostos.*

1.6 Consta dos autos que o *Município aplicou no ensino* 25,3% *da receita de impostos, como demonstrado pelo Setor de Cálculos;*

2. VOTO

2.1 Os *autos revelam (cf. item* 1.6, *retro) que* o *Município atendeu aos limites constitucionais* e *legais de aplicação no ensino (Constituição, art'*212), *na saúde (ADCT, artigo* 77) e *nas despesas com* o *pessoal (LRF, artigo 20, lll, "b").*

Relator: CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

TC-002313/026/07

Prefeitura Municipal: Palmital.

Exercício: 2007.

Prefeito: Reinaldo Custódio da Silva.

1.2 O *relatório da auditoria in loco (f/s. 14/50) constatou:*

d) Despesas com o *Ensino (fls. 20/25) - Investimento total de* 23,8% *da receita de impostos. Investimentos de recursos repassados pelo FUNDEB durante o exercício. Preenchimento incorreto dos demonstrativos encaminhados no decorrer do exercício (reincidência). Inclusão, no cálculo do investimento, de despesas impróprias, não amparadas pelos artigos 70* e 71 *da Lei n.* 9.394/96 *(LD8). Publicação extemporânea dos demonstrativos do* 1^0 e 2^0 *trimestres. Encaminhamento parcial das conciliações bancárias das contas vinculadas. Emissão de alertas trimestrais sobre descumprimento de exigências legais (reincidência).*

1.3 O *Senhor Prefeito ofereceu defesa* e *documentos (fls. 63/237), sustentando:*

d) Despesas com o *Ensino - ....* As *despesas empenhadas* em *26-12-07 foram excluídas porque pagas depois de 31-01-08; mas isso ocorreu porque não houve tempo de quitá-Ias.*

O *Setor de Cálculos (f/s.* 242/251), *depois de analisar a defesa, confirmou as impugnações da Auditoria. No entanto, quanto* às *despesas empenhadas* e *não liquidadas, inscritas* em *restos a pagar, considerou cabíveis* os *ajustes mencionados na alínea "f" de sua manifestação. Assim, concluiu que* o *Município cumpriu* o *limite previsto no artigo* 212 *da Constituição, aplicando no ensino* o *total da 25,9%.*

A *Unidade Jurídica* e *a Chefia da Assessoria Técnica (f/s. 252/257), considerando "que* os *mínimos constitucionais foram alcançados, a falta de aplicação da totalidade do FUNDEB no exercício* é *lacuna que pode ser relevada'~*

1.5 Os *autos informam que* o *Município aplicou no ensino* 25,9% *das receitas de impostos, atendendo ao artigo* 212 *da Constituição;*

Relator: MARCOS RENATO BOTTCHER

TRIBUNAL PLENO SESSÃO: 26/05/10

PEDIDO DE REEXAME

16 TC-002337/026/07

Município: Presidente Venceslau. Prefeito(s): Ângelo César Malacrida. Exercício: 2007.

Todavia, devem reingressar aos gastos do ensino as seguintes despesas expurgadas e *outras não consideradas pela auditoria:*

1-) O *valor de R$* 126.687,94, em *face da comprovação do pagamento de restos a pagar processados;*

Dessarte, ao corrigir os *dados supracitados, a aplicação na manutenção* e *desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2007, do Município de Presidente Venceslau, inicialmente apurada* em *24,40%, passou para* 25,29%; *portanto, superior ao limite mínimo consagrado no Texto Máximo de 25,00%.*

Relator: ROBSON MARINHO

Segunda Câmara

Sessão: 28/7/2009

63 TC-002354/026/07 - CONTAS ANUAIS Prefeitura Municipal: Santa Cruz do Rio Pardo. Exercício: 2007.

Prefeito: Adilson Donizeti Mira.

Assessoria Técnica específica, diante dos esclarecimentos ofertados a *respeito da área da educação, entende que devem ser reintegrados* os *valores relativos aos restos* a *pagar que possuíam disponibilidade financeira* e *que foram quitados no exercício seguinte. Refeitos* os *cálculos elaborados pela auditoria1, aponta* a *destinação* ao *setor de* 26,86% *das receitas de impostos.*

Voto

De acordo com a *instrução processual, verifica-se que* o *Município de Santa Cruz do Rio Pardo aplicou na manutenção* e *desenvolvimento do ensino* o *equivalente* a *26,80% da receita oriunda de impostos* e *transferências, atendendo, assim,* ao *disposto no artigo* 212 *da Constituição Federal.*

Relator: ROBSON MARINHO

Segunda Câmara

Sessão: 21/7/2009

70 TC-002362/026/07 - CONTAS ANUAIS Prefeitura Municipal:

São Miguel Arcanjo. Exercício: 2007.

Prefeito: Antonio Celso Mossim.

Assessoria Técnica específica, diante dos esclarecimentos ofertados a *respeito da área da educação, entende que devem ser reconsiderados* os *valores referentes aos restos* a *pagar com disponibilidade financeira* e *efetivamente pagos* em *2008,* ao *custeio de cesta de natal* e ao *pagamento de precatórios aos servidores do setor, tendo* em *vista jurisprudência firmada por esta Casa que tem recepcionado tais dispêndios.*

SDG não diverge do posicionamento dos órgãos pré-opinantes.

Voto

Não vejo como dissentir das manifestações desfavoráveis dos órgãos técnicos da Casa.

Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

PRIMEIRA CÂMARA SESSÃO: 10/11/09

CONTAS ANUAIS

68 TC-002401/026/07

Prefeitura Municipal: Estância Climática de Atibaia. Exercício: 2007.

Prefeito: José Roberto Trícoli.

O *relatório de Auditoria apontava dispêndio da ordem de* 21,54% *da Receita, deduzidas várias parcelas não elegíveis, dentre estas merecendo destaque* os *Restos* a *Pagar não quitados até* 31 *de janeiro do exercício subseqüente, no importe de R$ 4.228.902,47.*

Em relação aos Restos a *Pagar,* o *órgão técnico, ao constar que "contavam com lastro financeiro"* ao *final do exercício,* e *que, afinal, foram quitados no curso do ano subseqüente, permitiu-se acolher* a *argumentação interposta, para reincluir, no cálculo de investimento,* o *valor glosado anteriormente (RS 4.228.902,47).*

Não vejo razões para dissentir do abalizado órgão técnico por considerar, igualmente, que "no caso em *exame,* os *registros relativos aos Restos* a *Pagar afastam* as *considerações que motivaram* as *orientações para que* "o *saldo de Restos* a *Pagar, existente* em *31/01/08, fosse impugnado".*

Relator: ROBSON MARINHO

Segunda Câmara

Sessão: 6/10/2009

50 TC-002447/026/07 Prefeitura Municipal: Ibaté. Exercício: 2007.

Prefeito: José Luiz Parella.

Com eles, o *Responsável sustentou,* em *linhas gerais, que devem ser considerados para* os *fins legais* os *gastos inscritos* em *Restos* a *Pagar, pois havia disponibilidade financeira para honrá-los,*

Em nova manifestação, o setor de cálculos da Assessoria Técnica entendeu que pode ser reintegrado aos gastos com o *FUNDEB apenas* o *valor de R$84.000,00, inscrito* em *Restos* a *Pagar. Isso porque os documentos agora encaminhados atestam* o *empenho da importância* em *17/12/2007* e a *sua inscrição* em *Restos* a *Pagar* em *31/12/2007, quando havia disponibilidade financeira suficiente para cobri-los, de tal sorte que foi ela liquidada* em *7/3/2008, por meio do cheque nº 00330, a débito da conta FUNDEB 137-8, mantida no Banco Nossa Caixa S/A.*

Posto isso, voto pela emissão de parecer favorável à *aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município de Ibaté, relativas* ao *exercício de 2007.*

Relator: CLÁUDIO FERRAZ DE AL VARENGA

TC-002454/026/07

Prefeitura Municipal: Itaquaquecetuba. Exercício: 2007.

Prefeito: Armando Tavares Filho.

1.4 O *Prefeito ofereceu justificativas* e *documentos (f1s. 135/288), sustentando:*

f) Despesas com o *Ensino - Não pode prevalecer* a *exclusão do cálculo das despesas inscritas* em *restos* a *pagar não quitados até 31-01-08, nem das realizadas com recursos do FUNDEB para pagamento de merenda escolar. Computados esses gastos,* a *aplicação foi de* 26,7% *da receita de*

impostos. Em relação ao saldo existente de recursos do FUNDEF, cabe considerar que serviram para quitar restos a pagar de 2007, no valor de R$ 530.284,67.

1.5 O *Setor de Cálculos da Assessoria Técnica (f1s.* 288/293) *concluiu que* o *Município cumpriu* o *artigo* 212 *da Constituição, aplicando no ensino* o *total de 25,1% da receita de impostos próprios* e *transferidos.*

1.9 Os *autos informam que* o *Município aplicou no ensino* o *total de* 25,1 % *das receitas oriundas de impostos, atendendo ao artigo* 212 *da Constituição.*

Relator: Robson Marinho
Segunda Câmara
Sessão: 17/2/2009
96 TC-002499/026/07 - CONTAS ANUAIS
Prefeitura Municipal: Patrocínio Paulista. Exercício: 2007.
Prefeito: José Mauro Barcellos

No relatório de auditoria de f1s. 19/47 *foram anotadas* as *seguintes ocorrências:*
Aplicação no Ensino
- saldo do FUNDEB a ser aplicado no 1^0 *trimestre/2007 com divergências;*
- falta de pagamento integral dos restos a pagar até 31/1/2008;

Instado a se *manifestar,* o *Setor de Cálculos de A TJ apurou,* em *demonstrativo que elaborou* às *fls.* 93/99, *que a aplicação de recursos no ensino em geral equivale a* 27,75% *da receita de impostos* e *transferências, incluídos* os *restos a pagar não considerados pela auditoria, por terem sido quitados com recursos financeiros que* se *encontravam disponíveis em 31/12/2007,* e *as despesas com pessoal ocupante dos cargos de ajudante de obras* e *serviços* e *de assessores* e *com a aquisição de Kits escolares - composto de lápis, borracha, caderno, régua, etc. -, porque destinadas* às *atividades-meio, estando, portanto, de conformidade com* a *regra de que trata* o *inciso V do art. 70 da Lei de Diretrizes* e *Bases.*

A Assessoria Técnica de ATJ e *sua Chefia concluem,* em *manifestações de f1s. 100/102 e 103, pela emissão de parecer favorável* à *aprovação das presentes contas,*

Voto
Após examinar os *autos, verifico que* o *Município de Patrocínio Paulista aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino* o *equivalente* a 27,75% *da receita oriunda de impostos* e *transferências, atendendo, assim,* ao *disposto no artigo* 212 *da Constituição Federal.*

Relator: Robson Marinho
Segunda Câmara
Sessão: 16/6/2009
109 TC-002508/026/07 - CONTAS ANUAIS
Prefeitura Municipal: Piracaia.
Exercício: 2007.
Prefeita: Terezinha das Graças da Silveira Peçanha.

As ocorrências anotadas no relatório de auditoria de fls. 26/66 *são,* em *síntese,* as *seguintes:*
Aplicação no Ensino
- aplicação insuficiente de recursos no ensino (24,16%), *tendo* em *vista* as *glosas efetuadas pela auditoria (Glosas correspondentes aos restos* a *pagar de 2007 sem quitação até* o *dia 31/1/2008,* às *despesas com fanfarras escolares* e *aulas de música, aos rendimentos de aplicação financeira conta LDB,* e ao *saldo não empenhado de auxílios/subvenções recebidos* em *2006).*

Notificado, o *responsável encaminhou* as *alegações de defesa de fls.* 73/87 e *os documentos de fls.* 88/231, *procurando demonstrar* a *legalidade dos atos praticados.*

Contesta as *glosas efetuadas pela auditoria na aplicação no ensino relativas aos restos* a *pagar e esclarece que* os *valores são referentes* às *obras previstas na LDO no exercício anterior para conclusão no exercício de 2007. Apresenta documentos (notas fiscais* e *ordens de pagamento) comprovando que, embora tenha sido ultrapassado* o *prazo de 31/01* em *razão de percalços técnicos* e *burocráticos,* os *trabalhos foram todos finalizados.*

Assessoria Técnica, sob o *aspecto econômico-financeiro, acata* os *esclarecimentos ofertados acerca da aplicação de recursos no ensino* e *na saúde. Refeitos* os *cálculos, demonstra que foi destinado* ao *setor da educação* o *equivalente a* 25,71% e às *ações* e *serviços públicos da saúde 15,78%, atendendo, portanto,* às *disposições constitucionais que regem respectivas matérias.*

Voto
TC - 002508/026/07
De acordo com a *instrução processual, verifica-se que* o *Município de Piracaia aplicou na manutenção* e *desenvolvimento do ensino* o *equivalente* a 25,71% *da receita oriunda de impostos* e *transferências, atendendo, assim, ao disposto no artigo* 212 *da Constituição Federal.*

Relator: ROBSON MARINHO
Segunda Câmara
Sessão: 25/8/2009
65 TC-002549/026j07
Prefeitura Municipal: São José dos Campos. Exercício: 2007.
Prefeito: Eduardo Pedrosa Cury.

Este processado foi então encaminhado ao *Setor de Cálculos que:*
retificou o *entendimento esposado pela auditoria,* em *minucioso demonstrativo que elaborou às f1s. 175/190,* ao *constatar que* os *restos* a *pagar de 2007 por ela glosados foram comprovadamente quitados durante* o *exercício de 2008* e *com recursos financeiros de 2007 mantidos* em *conta vinculada, motivo pelo qual reincluiu no cômputo dos gastos do setor R$ 24.791.884,94, apurando, assim,* a *aplicação no ensino de recursos equivalentes a 25,08% da receita de impostos* e *transferências;*

Voto
Após examinar os *autos, verifico que no relatório técnico foram apontadas algumas falhas* e *dentre as quais destacam-se a insuficiente aplicação de recursos no ensino* e *a falta de comprovação da utilização, no primeiro trimestre do exercício subseqüente, do saldo residual dos recursos do FUNDEB. No que* se *refere a esse Fundo, a defesa comprovou* a *utilização dos recursos dele advindos de conformidade com as regras instituídas pela Lei Federal nº 11.494/2007.*
Quanto à *aplicação mínima de recursos no ensino, anoto que* o *Setor de Cálculos de A TJ, com base nos dados* e *informações constantes dos autos, apurou ter* o *Município de São José dos Campos destinado* à *educação básica 25,08% da receita de impostos* e *transferências.*

E mais, na sessão de 09 de dezembro de 2008, por ocasião do julgamento do pedido de reexame das contas de 2007 do município de Monte Castelo, sob a relatoria do Conselheiro Dr. Fulvio Julião Biazzi, Vossa Excelência se manifestou acompanhando o voto, PELA INCLUSÃO DE RESTOS A PAGAR DE 2007 PAGOS APÓS 31 DE JANEIRO DE 2008, conforme segue:

TRIBUNAL PLENO SESSÃO DE 16.09.2009 ITEM N° 027 TC-002302/026/07
Município: Monte Castelo.
Prefeito: Odair Silis.
Exercício: 2007.

Em síntese, o *requerente discorda das impugnações das despesas com gêneros alimentícios para* a *educação infantil (R$* 25.585,91) e *restos* a *pagar de 2007 não quitados até 31/01/2008 (R$ 134.000.00).*
Nesse sentido, cito precedentes nos quais foi considerada regular a *inclusão de valores inscritos* em *restos* a *pagar, com inequívoca demonstração de reserva de recursos financeiros* em *conta vinculada* ao *ensino, quitados após* o *mês de Janeiro do exercício subseqüente por fatores alheios* à *vontade da Administração Publica: TC-2091/026/07, relativo* às *contas municipais de 2007 da Prefeitura Municipal de ltatiba, Parecer da E 2ª Câmara de 21.07.2009, sob minha Relatoria;* e *TC- 3219/026/06 - Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, Exercício de 2006, sob* a *Relatoria do* e. *Conselheiro Renato Martins Costa,* em *Sessão da E. 2ª Câmara de 23.09.2008.*
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRARA NOTAS TAQUIGRÁRCAS -- TC-002302/026/07
25ª. sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 16 *de setembro de 2009, no Auditório "Prof. José Luiz de Anhaia Mel/o"*
PRESIDENTE - Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues
RELA TOR - Conselheiro Fulvio Julião Biazzi
SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi
PROCESSO - TC-002302/026/07
Município: Monte Castelo.
Prefeito: Odair Sí/is.
Exercício: 2007.
Requerente: Odair Sílis - Prefeito.
Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em *sessão de 09-12-08, publicado no D.O.E. de 16-12-08.*
Advogado: Rogério Calazans Plazza.
Acompanham: TC-002302/126/07, TC-002302/226/07 e *TC-002302/326j07. RELATOR - Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, trata-se de Pedido de Reexame interposto pelo Prefeito do Município de Monte Castelo,* à *época, Sr. Odair Sí/is.* (O *relatório* e *voto preliminar de* S. *Exa. seguem juntados* ao *final destas notas).*
PRESIDENTE - O *Sr. Relator conhece do pedido, em preliminar. Em discussão. Em votação.* O *Plenário também.*
RELATOR - No mérito, passo a *proferir meu voto.* (O *voto de mérito de* S. *Exa. segue juntado* ao *final destas notas).*
PRESIDENTE - Em discussão. Com a *palavra* o *eminente Conselheiro Renato Martins Costa.*
CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA - Eu acompanho, Senhor Presidente. Não é uma questão de tese, é uma questão de fato que, na verdade, nos leva a manter a tese até com mais segurança na medida em que a matéria, de fato, nos conduz a acompanhar o eminente Relator que, com justiça, encara o problema.
PRESIDENTE - Continua em discussão. Encerrada a *discussão.*

Em votação. Aprovado o *voto do Relator. Cumprimento, também,* a *justiça do voto* e *da decisão de Vossas Excelências.*
DECISÃO CONSTANTE DE ATA: Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Cítadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e *Robson Marinho, preliminarmente* o *E. Plenário conheceu do pedido de reexame*
e, *quanto* ao *mérito, deu-lhe provimento, para* o *fim de ser cassado* o *parecer combatido, fixando, desta feita,* os *gastos com ensino global em* 27,24% *das receitas vinculadas, emitindo-se novo parecer, agora favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, relativas* ao *exercício de 2007, mantendo-se* as *determinações* e *recomendações antes efetuadas.*

Taquígrafa: Tânia
SDG-l/LANG/Esteves

Como se vê, são inúmeras jurisprudências do Colendo Tribunal de Contas, em caso semelhante, que aquela Corte de Contas aceitou a inclusão em restos a pagar, para o cômputo dos 25% na Educação.

Em que pese as conclusões do presente Relatório, o Vereador Carlos Alberto Sartori, manifesta-se contrário ao mesmo, entendo que deve ser mantido a decisão do Tribunal, uma vez que a matéria foi amplamente discutida no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e aquela Corte de Contas não acatou os argumentos apresentados e emitiu o parecer desfavorável à aprovação das Contas Exercício 2007.

DA CONCLUSÃO:

Ante exposto, levando em consideração que a única motivação da emissão do parecer desfavorável às contas do Município de Itapira, exercício 2007, foi pelo fato de não ter o Município atingido o percentual mínimo de 25% com gasto na aplicação do ensino público, segundo o Tribunal de Contas, entendemos comprovados os gastos apresentados pela Municipalidade, conforme farta jurisprudência do Tribunal de Contas, ora juntadas, que por sua vez ultrapassaram o limite mínimo de 25% dos gastos necessários à área da Educação, motivo pelo qual, opinamos pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO HÉLIO NICOLAI E DO VICE-PREFEITO ANTONIO CARLOS MARTINS, EXERCÍCIO 2007, recomendando a apresentação e aprovação do competente DECRETO LEGISLATIVO, por ser medida de inteira Justiça.

Itapira, aos 06 de janeiro de 2012.

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO

ANTONIO ORCINI
PRESIDENTE-RELATOR

LUIS HERMÍNIO NICOLAI
MEMBRO

CARLOS ALBERTO SARTORI
VOTO VENCIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

RATIFICO neste ato a celebração de Contrato de Locação, pelo período retroativo de 1º.03.2012 a 28.02.2013, entre a Prefeitura Municipal de Itapira e Jorge Moysés, referente ao imóvel localizado na Rua Prof. Fenízio Marchini, n.º 250, Vila Penha do Rio do Peixe, Itapira/SP, através de dispensa de licitação nos termos do inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Itapira, 21 de março de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE FAZENDA
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a não localização do contribuinte **ADRIANO MENDONÇA RIBEIRO**, fica este "NOTIFICADO", que o carnê para pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Exercício 2012 - lançamento n.º 3.121.147, encontra-se à disposição nesta divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo. Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 23 de março de 2.012.

Celso Tadeu Pelizer
Divisão de Controle de Arrecadação

RECADASTRAMENTO
DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS



Por que atualizar?
Para ter um banco de dados real capaz de gerar estudos técnicos e projeções atuariais precisas para concessão e manutenção dos benefícios previdenciários

Quem precisa se recadastrar?
Todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura, SAAE e Câmara Municipal.

Retire o Formulário de Recadastramento na Seção de Pessoal da Prefeitura, Secretarias de Saúde, Educação, Serviços Públicos e Defesa Social, SAAE, FMAP (Rua Regente Feijó, 05, Sala 03), nas Casas Lotéricas ou na Caixa Econômica Federal. Se preferir baixe o formulário pela internet, no site da caixa: www.caixa.gov.br (download - recadastramento - censo previdenciário – Itapira-SP)

ATENÇÃO PARA OS PRAZOS	
Aposentados e Pensionistas	26/03/2012 a 05/04/2012
Servidores Ativos inicial do primeiro nome com a a letra **A a D**	09/04/2012 a 20/04/2012
Servidores Ativos inicial do primeiro nome com a a letra **E a J**	03/04/2012 a 08/05/2012
Servidores Ativos inicial do primeiro nome com a a letra **K a Q**	09/05/2012 a 23/05/2012
Servidores Ativos inicial do primeiro nome com a a letra **R a Z**	24/05/2012 a 06/06/2012

Locais para entrega:
- Prefeitura Municipal de Itapira – Rua João de Moraes, 490, Centro.
- Agência da Caixa Econômica Federal de Itapira

Horário: das 11:00 às 16:00 horas

INFORMAÇÕES: 3843-9112

ITAPIRA governo de ações e atitudes — FMAP Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões — CAIXA Para você. Para todos os brasileiros.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2ª Região Militar
14ª CSM-5ª Delegacia do Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 1994

Se você nasceu no ano de 1994, favor comparecer à Junta de Serviço Militar, situada na Praça Bernardino de Campos para fazer seu Alistamento Militar, levando: RG e CPF (originais), Certidão de Nascimento (original + 1 xerox), 02 (duas) fotos 3x4 (recentes), um comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) em nome dos pais (paga), Comprovante de Escolaridade e R$ 2,40 para pagamento da Taxa Militar.

Atenção: o prazo legal termina em 30/04/2012.

Danilo Ventura - Sec. da JSM 073

Jogos dos Trabalhadores: inscrições até o dia 28

As inscrições para a 35ª edição dos Jogos dos Trabalhadores 2012 serão encerradas no próximo dia 28. As adesões devem ser feitas na SEL (Secretaria de Esportes e Lazer), mediante a entrega de ficha de confirmação de participação.

Uma das novidades dos Jogos dos Trabalhadores deste ano será a inclusão da modalidade de basquete feminino. A competição terá abertura em 1º de maio, feriado nacional do Dia do Trabalho. Uma nova reunião sobre a organização do evento já está agendada para o dia 2 de abril, às 17h30, na Secretaria de Esportes e Lazer

Os Jogos dos Trabalhadores daSecretaria de Esportes e Lazer de Itapira são a competição mais importante deste gênero na região. Eles reúnem perto de dois mil trabalhadores dos diversos ramos de atividade a cada edição em dezenas de modalidades esportivas.



Jogos terão início no dia Primeiro de Maio, feriado dos Trabalhadores

Vôlei feminino: Itapira inicia disputa da Liga Sanjoanense

As equipes Mirim e Infantil femininas da SEL (Secretaria de Esportes e Lazer)/Itapira iniciaram a disputado do Campeonato da Liga Sanjoanense de Voleibol.

As meninas da categoria Mirim (Sub-13) estrearam na competição no domingo, 18, contra Limeira, no Ginásio de Esportes "Benedito Alves de Lima", o Itapirão. O time limeirense foi melhor e fechou a partida em 3 sets a 0. O campeonato conta com a participação de 13 clubes.

A equipe Infantil (Sub-14) da SEL também está inscrita na Liga Sanjoanense, porém fará sua estreia no próximo dia 31 de março, sábado, em Ouro Fino, contra as donas da casa. A categoria conta com 12 equipes lutando pelo título.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Prefeitura Municipal de Itapira

CONVITE

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente convida a população para a apresentação da **Reestruturação do Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA).**
Dia 28 de Março de 2012, às 19h00, no anfiteatro da AIPA (Guarda Mirim), na Rua Firmino Vieira da Silva Campos, 155.

SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ITAPIRA governo de ações e atitudes